

ATA DE JULGAMENTO DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às nove horas e dezenove minutos, realizou-se a Décima Quinta Sessão Ordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Oksana Maria Diziura Boldo e o Secretário da Quinta Turma, Bacharel Francisco Campello Filho. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Décima Terceira Sessão Ordinária, realizada aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta. Processo: AIRR-26-52.2011.5.02.0318 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUCIA BALBINO NOGUEIRA, Advogado: Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-90-16.2013.5.01.0061 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VIAÇÃO VERA CRUZ S.A., Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva, Recorrido(s): JOSÉ MANUEL MONTEIRO FERNANDES, Advogado: Robson Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-109-29.2012.5.02.0255 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INGRED LIMA DA SILVA NOBRE, Advogada: Rosimeire Mian Caffaro Hurtado, Agravado(s): RODOBAN SERVIÇOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação ao artigo 477, §8º, da CLT, para conhecer do recurso de revista, e determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-127-58.2012.5.23.0031 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Natália de Andrade Castelo Branco Diniz, Agravado(s): HORÁCIO LUCAS JÚNIOR, Advogada: Silmara Pinheiro Lima Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-131-53.2012.5.02.0331 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FARMACAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Walter Francisco Pereira Fernandes Cruz, Agravado(s): RAIMUNDO JAIRO DE CASTRO, Advogada: Valquíria Teixeira Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-137-98.2012.5.01.0004 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): MARIO MAGALHÃES DE VASCONCELLOS JUNIOR, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. Processo: Ag-AIRR-137-47.2014.5.18.0201 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A.-CELG D, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DILSON BARBOSA DA CRUZ, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-139-08.2013.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): MARIA HELENA ROBERTO DA SILVA, Advogado: Winston Régis Valois Júnior, Recorrido(s): R S CONSTRUÇÕES LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de

revista apenas quanto ao tema "atraso no pagamento das verbas rescisórias - dano moral", por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos da reclamante. Invertidos os ônus da sucumbência. Isenta a reclamante do pagamento das custas, por ser beneficiária da justiça gratuita. Prejudicados os demais temas do recurso. Processo: AIRR-146-02.2013.5.12.0010 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ABDOUNI INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO TEXTIL LTDA E OUTRO, Advogado: Adid Abdouni, Agravado(s): MAHMOUD ABD ELLATIF MAHMOUD, Advogado: Alexandre Pereira Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-152-57.2013.5.10.0012 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): CLEIA MARIA CARVALHO DE ARAUJO, Advogado: Aldêmio Ogliari, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o seu Recurso de Revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; conhecer do Recurso de Revista por violação literal do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. Processo: AIRR-158-36.2012.5.02.0040 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JUAREZ LOURENÇO GOMES, Advogada: Avatéia de Andrade Ferraz, Agravado(s): MULTIMÓVEIS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Leandro Aurélio Esquecula, Agravado(s): MOBILIERE MÓVEIS LTDA., Advogada: Adriana Vasconcellos Mencarini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-162-71.2013.5.22.0108 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): IONEIDE TORRES CORREIA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Recorrido(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Yury Rufino Queiroz, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação, observadas as disposições da OJ nº 348 da SDI-1 do TST. Processo: RR-200-34.2013.5.21.0004 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Livio Rocha Ferraz, Recorrido(s): SAYONARA DE ARAÚJO DIAS SOARES, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J da CLT. Obs.: Presente à Sessão a Drª. Eryka Farias de Negri, patrona do(s) Recorrido(s). Processo: AIRR-213-67.2011.5.09.0091 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SOLANGE DONIZZETI CIANCA IZZO, Advogada: Maria Rosa Paz Barateiro Vignoto, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE DO PIQUIRI-SICREDI, Advogado: Carlos Araúz Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por divergência jurisprudencial, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.

Processo: RR-226-19.2012.5.15.0009 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WILLIAN ROBSON SOUZA VELLOSO, Advogada: Déborah Duarte Abdala, Recorrido(s): D. A. PAGANIN & CIA LTDA.-EPP, Advogada: Gilca Evangelista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-235-63.2013.5.15.0035 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CPFL SERVICOS, EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO S/A, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): FÁBIO ROBERTO FERNANDES POLI, Advogado: Marcelo Gaino Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-238-07.2010.5.04.0010 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): ENI HADRES GOMES DOS SANTOS, Advogado: Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-243-26.2013.5.22.0106 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): MARIA DE JESUS DE SOUSA VELOSO, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-249-68.2013.5.03.0039 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Recorrido(s): CHAIANE EVANGELISTA DA SILVA, Advogado: Siomara Souza de Almeida, Recorrido(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-267-08.2013.5.08.0118 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NB AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA., Advogado: Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Recorrido(s): JOSÉ NETO DE SOUSA, Advogado: Selma Evangelista de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do artigo 475-J do CPC", por ofensa ao artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC imputada à reclamada. Processo: RR-277-39.2012.5.04.0008 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): VIVIANE MACHADO OLIVEIRA, Advogada: Ângela Maria Sudikum Ruas, Recorrido(s): F.A. RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Cláudia Larratéa Echeverria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "aviso prévio indenizado - contribuição previdenciária", por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de recolhimento da contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado. Processo: AIRR-277-19.2013.5.22.0003 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): LUIZA SOARES DE CARVALHO, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-281-94.2010.5.09.0594 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Recorrido(s): DESMAR MILLEO E OUTROS, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. Processo: Ag-AIRR-283-43.2013.5.12.0055 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GOLDEN INDÚSTRIA CATARINENSE DE TINTAS LTDA., Advogado: Rodrigo Barcelos Medeiros, Agravado(s): EDSON DE ALMEIDA PRADO, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Ludmilla Marques Carabetti Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-287-26.2011.5.04.0103 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena

Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO TELLES AMATO, Advogado: Alessandro Souza Casser, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora. Processo: AIRR-287-81.2011.5.06.0002 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GP INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): JULIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO E OUTRO, Advogado: Márcio Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-298-93.2013.5.03.0012 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALEXANDRA MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): PERENE LTDA., Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-314-82.2012.5.15.0130 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTROS, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDINETE RAMOS DONOFRIO, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas; conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas: "intervalo intrajornada para repouso e alimentação/Súmula n° 437/I/TST" e "intervalo da mulher/artigo 384 da CLT/princípio da isonomia", por contrariedade à Súmula n° 437, I, do TST, e violação ao artigo 384 da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do intervalo intrajornada, restabelecendo a decisão de primeiro grau - que se encontra em sintonia com a forma de cálculo para pagamento do intervalo prevista no item IV da Súmula n° 437, e o pagamento do intervalo intrajornada, restabelecendo a sentença de primeiro grau e o pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo para descanso previsto no artigo 384 da CLT, com os respectivos reflexos. Processo: AIRR-322-75.2010.5.01.0047 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EZEQUIEL SARAIVA DA SILVA, Advogada: Denize Teles de Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-344-81.2012.5.19.0009 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Recorrido(s): PRINCE TAVARES PORFÍRIO, Advogado: José Adalberto Petean Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem no particular. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do(s) Recorrente(s). Processo: AIRR-349-03.2013.5.22.0004 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO FELIX DE SOUSA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-351-17.2014.5.18.0111 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MÁRCIO DELANE DOS SANTOS, Advogado: Kátia Regina do Prado Faria, Agravado(s): LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Rômulo Maciel Camargos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-363-10.2012.5.04.0008 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EGÍDIO HEIM PROCASKO, Advogada: Evelise Brandão dos Santos, Recorrido(s): SONIA TEREZINHA

DELFINO, Advogado: Reginaldo Matias Paulo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação ao art. 4º da Lei nº 10.666/03, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO SEM RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. RECOLHIMENTO DA ALÍQUOTA DE 20% A CARGO DO TOMADOR E 11% A CARGO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS", por violação ao art. art. 4º da Lei nº 10.666/03, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo do valor devido a título de contribuições previdenciárias, seja observada a cota-parte da empresa e do empregado, nos termos da OJ n.º 398 da SBDI-I/TST. Processo: AIRR-371-10.2012.5.10.0011 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JKL DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS LTDA, Advogado: Bruno Arruda Santos de Oliveira Gil, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DA SILVA DE SOUSA, Advogado: José Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AgR-AIRR-378-92.2014.5.03.0183 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RICHARDSON SOUSA DA SILVA-ME, Advogado: Washington Sérgio de Souza, Advogado: Juliana Cristina Moreira, Agravado(s): MICHEL SILVA LEANDRO, Advogada: Maria Inês Daldegan Pedrosa, Advogado: José Gumercindo Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-388-64.2012.5.09.0014 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Germano de Sordi Batista, Recorrido(s): PABIANO VIDAL DE OLIVEIRA, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-391-55.2012.5.15.0142 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOYCE HELENA TAKEDA XAVIER, Advogado: Enivaldo Aparecido de Pietre, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): VIVO S.A., Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-422-78.2013.5.15.0065 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Regina Valença, Recorrido(s): LUIS CARLOS ALEIXO, Advogado: Dany Patrick do Nascimento Koga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 37, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela "prêmio incentivo", bem como os reflexos consectários. Processo: ED-ED-ED-ED-RR-426-98.2010.5.05.0033 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Rafaela Tanuri Meirelles, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANIBAL LUIZ FRACASSI, Advogado: Antony de Teive e Argolo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ARR-433-53.2010.5.06.0004 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): JOANA MIRELA BEZERRA COSTA, Advogado: Antônio Correia Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Srª. Ministra Relatora. Processo: AgR-AIRR-458-61.2011.5.01.0007 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Mauro Monteiro, Agravado(s): THIAGO DOS SANTOS

GOMES, Advogado: Geraldo Acioly Júnior, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AgR-AIRR-486-84.2013.5.02.0442 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Paulo da Rocha Soares, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Maria Inês dos Santos, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AIRR-490-96.2012.5.02.0009 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NAIR NOVAIS DA SILVA, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Advogada: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-535-14.2013.5.05.0161 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSE VENÂNCIO BARBOSA, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): CONSORCIO ANDRADE GUTIERREZ S.A., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-536-09.2010.5.02.0057 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SÉRGIO IVO SOARES FALCÃO, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): LEVYCAM CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES LTDA., Advogado: Fabiano Santos Borges, Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, LV, da CF, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-539-41.2012.5.03.0129 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Recorrido(s): JOSÉ OTÁVIO DE SOUZA, Advogado: Edmilson Fernandes de Andrade, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Erlon Hermes Santiago Coutinho, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora. Processo: AIRR-587-80.2011.5.02.0252 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): AUGUSTO CARDOSO DA CUNHA NETO E OUTROS, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Virgilino Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-588-79.2010.5.01.0009 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): PETROS-FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): GEORGE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-606-70.2012.5.06.0016 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SONIA SERBIM ROSA DA SILVA, Advogado: Bruno Pessoa de Melo Maia, Agravado(s): CIR-CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO LTDA., Advogado: Evandro Custódio da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-611-33.2010.5.05.0035 da 5a. Região,

Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexsandra Moreira dos Santos, Agravado(s): ANTÔNIO PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Ruy Sérgio de Sá Bittencourt Câmara, Agravado(s): M. M. TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-660-18.2012.5.01.0067 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MIGUEL DA SILVA CAVALCANTI, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Recorrido(s): ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAI, FORNO E NITEROI, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da Revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do Recurso de Revista por violação literal do art. 7º, XXXIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) declarar que a aposentadoria espontânea do Reclamante não acarreta o descredenciamento automático no OGMO e b) determinar o restabelecimento do registro do Reclamante no OGMO e o retorno dos autos à vara de origem a fim de que prossiga no julgamento dos demais pedidos como entender de direito. Processo: Ag-AIRR-693-46.2014.5.08.0001 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S/A-TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA, Advogado: Tadeu Alves Sena Gomes, Agravado(s): EDEM CHAGAS DAS NEVES, Advogada: Débora de Aguiar Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-Ag-AIRR-705-20.2011.5.01.0079 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ, Procurador: Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Embargado(a): JORGE MARCELO DA SILVA, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Embargado(a): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-731-13.2012.5.04.0010 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): ZILA VIEIRA SCHWENGBER, Advogado: Eduardo Caruso Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AgR-AIRR-740-10.2013.5.23.0107 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): GEFERSON OLIVEIRA DE MORAES, Advogado: Izonildes Pio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AIRR-744-91.2012.5.01.0043 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ISARAEL BERNARDO NISSENBAUM, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-766-26.2013.5.12.0006 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Layla da Silva Perito Volpato, Recorrido(s): EDSON JOSÉ DE JESUS DELFINO, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ n.º 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos dos descansos semanais remunerados, já majorados por incidência das horas extraordinárias, nas demais parcelas trabalhistas. Processo: AIRR-775-40.2013.5.04.0772 da 4a.

Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ORIVAL DENTE, Advogado: Débora Schneider Fernandes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Advogada: Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-786-71.2013.5.09.0015 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUCIANO MARTINS CANDIDO, Advogado: Rogério Moreira Machado dos Santos, Recorrido(s): FMM ENGENHARIA LTDA., Advogada: Daniela Mari Werkhauser, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, com adicional de 50%, em decorrência da fruição parcial do intervalo intrajornada, na forma da Súmula 437/TST. Processo: ED-Ag-AIRR-850-91.2011.5.15.0142 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARIA HELENA DE SOUZA BISPO DE CARVALHO, Advogado: Ricardo Mársico, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Embargado(a): VISE-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Jairo Reinaldo de Lima Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-868-06.2013.5.03.0101 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): VALDERY BIZINOTO, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-879-67.2011.5.14.0402 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães, Agravado(s): MARIA ANTONIA TARGINO DE SOUZA, Advogado: Ricardo Botelho Fonseca, Agravado(s): W. M. FREIRE DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-913-37.2012.5.10.0008 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RENATA MALTA VILAS-BÔAS, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-UNIEURO, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-918-15.2013.5.02.0051 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIVIANE FRANCISCO SANTOS, Advogado: ERICO AIROLDI MESQUITA, Agravado(s): BPV PROMOTORA DE VENDAS E COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-940-97.2012.5.02.0022 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESCOLA DA VILA S/S LTDA, Advogada: Maria do Carmo Guaragna Reis, Embargado(a): CLAUNICE GATINHO DA SILVEIRA, Advogado: Fernando Pires Abrão, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando o erro material apontado, alterar o acórdão embargado no particular, para que passe a constar: "Argumenta com a viabilidade do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da CF" e "Inviável o recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da CF, que não se evidencia diante das premissas fáticas consignadas no julgado (...)", sem efeito modificativo quanto ao decidido. Processo: AIRR-940-37.2012.5.01.0051 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDIMAR PINHEIRO DE MIRANDA SANTOS, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-949-81.2012.5.02.0047 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Arthur Jorge Santos, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Osvaldo Pires Garcia Simonelli,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora quanto ao tema "honorários advocatícios". Processo: AIRR-957-37.2012.5.02.0054 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTÔNIO ALCALDE POVEDA, Advogado: Eric Rodrigues Vieira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-960-28.2011.5.02.0021 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HAMILTON APARECIDO DINI, Advogado: João Vagner Delbin Paccola, Agravado(s): TRANSPORTES DELLA VOLPE S.A.-COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Lúcia Maria Barbosa de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-962-63.2013.5.03.0097 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULA APARECIDA RODRIGUES MOURA, Advogado: Vítor Bizarro Fraga, Agravado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER-FSFX, Advogada: Tathiane Barbosa Brito de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-966-66.2013.5.22.0002 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Advogado: Têssio da Silva Tôres, Agravado(s): CLAUDIA DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Décio Solano Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1070-57.2011.5.01.0020 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS FERNANDO DE SOUSA PEREIRA, Advogado: Alberto Benoliel, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO GRUPAMENTO OCEANFRONT RESORT E OUTRO, Advogado: Neise Nogueira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1073-55.2011.5.05.0002 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GUILHERME DE SOUSA GRIMALDI, Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento da reclamação trabalhista como entender de direito. Processo: RR-1092-47.2012.5.15.0067 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Recorrido(s): RITA APARECIDA PESTANA, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível violação do artigo 37, X, da Constituição Federal, mandar processar o seu recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRÊMIO DE INCENTIVO CRIADO PELA LEI 8.975/94. INTEGRAÇÃO", por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do prêmio incentivo na remuneração da reclamante. Processo: Ag-AIRR-1095-33.2012.5.15.0089 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ETELVINA PINTO DA SILVA, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Advogado: Paulo Murilo Soares de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1103-23.2013.5.03.0052 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Maria Geralda Lopes Costa, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES,

Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 437, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao pagamento de uma hora extra de trabalho diário, por todo o contrato de trabalho, acrescida do adicional constitucional de 50%, decorrente da supressão parcial do intervalo para refeição. Inverto o ônus da sucumbência. Processo: ED-RR-1107-32.2012.5.03.0105 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Arthur Rosenburg Filho, Embargado(a): EDEISE AUXILIADORA PARREIRAS, Advogada: Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-1113-15.2012.5.04.0104 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRATINI, Procurador: João Paulo Madruga Corral, Recorrido(s): JORGE LUIZ CORREA, Advogado: Frahil Odorico Garcia Balladares, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GETÚLIO VARGAS, Advogado: Henrique de Melo Karam, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AgR-AIRR-1121-65.2013.5.02.0442 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA ROSÂNGELA DO NASCIMENTO FERNANDES, Advogado: Paulo da Rocha Soares, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Rosana Cristina Giacomini, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: ARR-1139-02.2010.5.12.0026 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Juliana Misurelli Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): RENATO ANDRÉ BARBOSA LIMBERGER, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Nilo Kaway Júnior, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora. Processo: RR-1154-20.2011.5.02.0444 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): W2G2 S.A., Advogada: Renata Cattini Maluf Aguirre, Recorrido(s): CRISTIANE DOS SANTOS GUIMARÃES, Advogada: Adriana Rodrigues Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-RR-1162-63.2011.5.01.0043 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cláudio Victor de Castro Freitas, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): ROBERTO DE OLIVEIRA VENTURA, Advogado: Leonardo Branco de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I- acolher os embargos de declaração da Petrobras apenas para prestar esclarecimentos sem, contudo, atribuir efeito modificativo ao julgado; II- acolher os embargos de declaração da Fundação Petros apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado. Processo: AgR-AIRR-1192-74.2012.5.08.0009 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PARTIDO DEMOCRATAS, Advogado: João Luis Brasil Batista Rolim de Castro, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Glauber Nonato da Silva Lima, Agravado(s): ALFREDO DE MIRANDA FREITAS, Advogado: Luiz Otávio Souza Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-1198-

49.2012.5.03.0097 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JORGE WANDERLEY DOS SANTOS, Advogada: Alessandra da Silva, Recorrido(s): GEMON GERAL DE ENGENHARIA E MONTAGENS S.A. E OUTRA, Recorrido(s): CONSÓRCIO UTC-RIP E OUTRAS, Advogado: Evandro Luis Gregolin, Recorrido(s): CONSÓRCIO ODEBRECHT, CAMARGO CORRÊA E HOCHTIEF, Advogado: Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 58, §2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto. Processo: AIRR-1239-38.2011.5.04.0383 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: César Romeu Nazario, Agravado(s): EVERALDO MACHADO, Advogada: Aline Marcelle Lanz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-1241-10.2010.5.06.0020 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Cláudio Maia Costa Ferreira, Agravado(s): ANA CARLA VIEIRA SOBRINHO, Advogada: Ana Cláudia Costa Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-1246-94.2013.5.15.0143 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AGROTERENAS S.A.-CITRUS, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): CLEIDE DE FÁTIMA LUIZ DE PROENÇA, Advogado: Dercy Vara Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-1280-41.2013.5.12.0050 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Nivaldo Ribeiro, Advogada: Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Felipe Crispim, Advogada: Alice Koerich Inácio, Recorrido(s): MÁRCIA EDINÉIA RAMOS, Advogado: Volmir Kremer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento da relatora. Processo: Ag-AIRR-1285-60.2011.5.02.0002 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Cleber Rangel de Sá, Agravado(s): DANILO JORDANIO BARBOSA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ARR-1308-95.2010.5.15.0093 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Orestes Antônio Nascimento Rebuá Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ LUIS SAMPAIO, Advogado: Lucinéia Cristina Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I- negar provimento ao agravo de instrumento. II- conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 437, I e II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras, em decorrência da fruição parcial do intervalo intrajornada, com adicional de 50%, na forma da Súmula n.º 437, I, do TST, e reflexos nas demais parcelas trabalhistas que tenham como base de cálculo a remuneração do reclamante. Processo: AIRR-1345-63.2010.5.01.0077 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Gleice da Silva Barbosa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): RONALDO DO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-1352-25.2013.5.09.0660 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LISETE DE FATIMA LACK, Advogado: José Adriano Malaquias, Recorrido(s): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, Advogada: Vanessa Ribas Vargas Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 372, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, quanto à incorporação ao

salário da reclamante da função gratificada percebida por mais de dez anos consecutivos. Processo: RR-1359-82.2010.5.03.0015 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ELENICE APARECIDA PIRES TONELLI, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Adriana Gonçalves Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "litisconsórcio necessário - CEF e FUNCEF" e "prescrição - reflexos - natureza salarial - auxílio-alimentação da CEF, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a exigência de formação de litisconsórcio passivo entre a reclamada (CEF) e a instituição de previdência privada (FUNCEF), como pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, e afastar a prescrição total aplicada pelo regional ao pedido de integração do auxílio-alimentação nas demais parcelas e, como consequência, determinar a baixa dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários interpostos pelas partes. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de substabelecimento, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Drª. Laís Lima Muylaert Carrano. Obs.: Presente à Sessão a Drª. Laís Lima Muylaert Carrano, patrona do(s) Recorrente(s). Processo: RR-1383-42.2012.5.01.0033 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): INFORMAL LAPA BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Igor Gil Gaspar, Recorrido(s): MARIA LUCIA GARCÊZ SILVA, Advogado: Christóvão Celestino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema, por violação ao art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. Processo: RR-1427-41.2011.5.03.0033 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AD DA SILVA & CIA LTDA., Advogado: Geraldino Paulo da Silva, Recorrido(s): MARIA SIRLENE DE ALVARENGA, Advogada: Francine Almeida Quintão, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Execução. Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC imputada à reclamada. Processo: AIRR-1429-71.2012.5.02.0043 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Laíza Ornelas Lima, Agravado(s): NEIDE BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Fernanda Paula Assunção dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-1457-09.2010.5.02.0302 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MESQUITA S.A. TRANSPORTES E SERVIÇOS, Advogado: Márcio Yoshida, Agravado(s): MARCOS MAURÍCIO DOS SANTOS, Advogado: Wanderley Andrade da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1475-93.2012.5.04.0305 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LEANDRO VARGAS, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Franciela Guilarde, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, LV, da CF para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á

na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1495-88.2010.5.01.0030 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): VICTOR FERREIRA DA ROSA, Advogado: Antônio Mendonça Bezerra, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: Ag-AIRR-1546-58.2012.5.02.0303 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Márcio Yoshida, Agravado(s): SILVIO TADEU DE SOUZA, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1562-64.2012.5.15.0007 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Cristiano Rodrigo Carneiro, Recorrido(s): ISOLINA BATISTA TEIXEIRA BERNARDI, Advogado: Antonio Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo de instrumento por possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 448, I, ambas, do TST, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 448, I, ambas, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade e seus reflexos, invertendo-se o ônus da sucumbência, quanto ao pagamento das custas processuais e honorários periciais, do qual fica isenta a reclamante por ser beneficiária da justiça gratuita. Processo: ARR-1644-78.2010.5.02.0023 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): VALTER PINHEIRO, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Daniel de Barros Carone, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula n.º 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada no v. acórdão recorrido e determinar o retorno à vara de origem, para que, considerando a prescrição parcial quinquenal, prossiga no julgamento da reclamação, como entender de direito; II- negar provimento ao agravo de instrumento da Eletropaulo S.A. Processo: AIRR-1660-72.2011.5.03.0054 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MÁQUINAS BOLBI LTDA., Advogado: Hugo Soares Porto Fonseca, Advogado: Jove Silmar Guerra Bernardes, Advogada: Walesca de Lima Faria Bernardes, Agravado(s): MANOEL DE SOUZA SALES NETO, Advogado: Lucas de Rezende Camargos, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora. Processo: AIRR-1680-56.2012.5.15.0034 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROSANA VIDAL PINTO, Advogado: Márcio Aparecido Vicente, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Procurador: Paula Bueno Ravena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1713-48.2010.5.10.0004 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Valéria Santoro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-

PREVI, Advogado: Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Agravado(s): MARCOS DA SILVA GARCIA, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos reclamados. Processo: RR-1740-02.2010.5.01.0224 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Recorrido(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE TOTAL SAÚDE, Advogado: Patrícia Pereira Felipe, Recorrido(s): ROGÉRIO SANTANA DO NASCIMENTO, Advogado: Cristiane Ramos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-1752-85.2012.5.02.0040 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITALO SCAPIM MANFREDINI, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Renata Viana Neri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-1822-48.2012.5.06.0022 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANIBAL FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): POSTALIS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Eric Vinícius de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1865-34.2012.5.10.0002 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSIAS FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: José Roberto dos Santos, Agravado(s): VALOR AMBIENTAL LTDA., Advogado: André Puppim Macedo, Agravado(s): SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-SLU, Procuradora: GISELE DE BRITTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1898-41.2012.5.15.0113 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARLI SILVA DE ANDRADE, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: João Marcos Vanzella de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1907-82.2013.5.07.0018 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JSC INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Yasser de Castro Holanda, Recorrido(s): LEONARDO ALVES DA SILVA, Advogado: Maria do Rosário Guimarães Farias, Recorrido(s): MARCO ANTONIO CABRAL-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento desta Relatora. Processo: Ag-AIRR-1926-31.2012.5.03.0052 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): APA CONFECÇÕES S.A., Advogado: Márcio Facchini Garcia, Agravado(s): ELIANE APARECIDA SANTOS JANUÁRIO, Advogado: Arlen de Campos Marinato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-2028-37.2012.5.03.0025 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CREDITAR INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s): ANA CLÁUDIA OLIVEIRA NOVAIS, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: ED-RR-2031-70.2013.5.23.0131 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BRENCO-COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL E OUTRA, Advogada: Mylena Villa Costa, Embargado(a): ALDEMIR ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Celso Leopoldo Nunes Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-2090-85.2013.5.12.0027 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSPORTES NATAL LTDA E OUTRAS, Advogado: Diogo Nicolau Pítsica, Agravado(s): SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS E PASSAGEIROS DE

CRISCIÚMA E REGIÃO, Advogado: Edulberto Bergmann, Advogado: Giovani Bertollo Búrigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-2221-50.2011.5.02.0434 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): NIVALDO DA SILVA SANTOS, Advogado: Adriana Miranda dos Santos, Agravado(s): LOGISCOOPER COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-2246-98.2010.5.02.0078 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SCA-INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Itamar de Sousa Silva, Agravado(s): FABIANE BORGES RUZAFÁ, Advogada: Roberta Ashcar Bassit, Agravado(s): COZINPISO COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA., Advogado: Eduardo dos Reis Allievi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-2321-75.2012.5.15.0056 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Jorge Luís Arnold Auad, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AgR-AIRR-2322-40.2010.5.02.0073 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LUIZ FERNANDO MARCONDES DE SOUZA, Advogado: Carlos Frederico Zimmermann Neto, Advogado: Danila Francis Modena, Embargado(a): MCCANN-ERICKSON PUBLICIDADE LTDA. E OUTRAS, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-2500-11.2011.5.02.0022 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): ÍCARO SANTANA DE BARROS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): QIS ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 538, parágrafo único, do CPC para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-2600-24.2006.5.15.0007 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-2618-07.2012.5.03.0092 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., Advogado: André Schmidt de Brito, Advogado: Alexandre Outeda Jorge, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE VESPASIANO E LAGOA SANTA, Advogado: Renato Luiz Pereira, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora. Processo: Ag-AIRR-2635-78.2012.5.02.0057 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): SORRENTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Julio Oliva Mendes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE FAST FOOD DE SÃO PAULO, Advogado: Daniela Mojolla, Advogada: Alice Procópio Araújo Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-2676-44.2011.5.23.0106 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena

Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Peterson Faria Coura, Recorrido(s): JUCIELMA MARIA DA SILVA, Advogada: Karina Martins, Recorrido(s): GRUPO JM MOTORES & SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "atraso no pagamento das verbas rescisórias - dano moral", por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral. Processo: Ag-AIRR-2697-83.2012.5.03.0092 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OSPER AGROINDUSTRIAL LTDA, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ANDRÉA CRISTINA DOS SANTOS, Advogada: Eliane dos Reis Trindade Ferrer Monteiro, Advogado: Alex Reis Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-2734-88.2012.5.02.0076 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDACAO CASA-SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): DAVID LUÍS SEIVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-2745-33.2012.5.02.0007 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): CLÁUDIO DE CAMARGO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-2801-35.2013.5.02.0006 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FÁBIO CONSIGLIO, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-2840-91.2011.5.02.0009 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Recorrido(s): VANDER GOMES DIAS VIEIRA, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora. Processo: Ag-AIRR-2884-15.2013.5.02.0018 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Jorge Antônio Alves Santana, Agravado(s): BRUNO BEITUM TESSER, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-3000-19.2007.5.01.0031 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s): JOSÉ DA SILVA VAZ, Advogado: Carlos Henrique Segurase de Almeida, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Fábio Roberto Lotti, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora. Processo: AIRR-3119-09.2012.5.22.0002 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A.-CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): ANTÔNIO MATIAS ROSENO, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-3341-63.2010.5.15.0156 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES MOVIMENTADORES DE PRODUTOS E MERCADORIAS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO-SP, Advogado: Nelson Bonifácio Fernandes Pereira, Recorrido(s): TIAGO JUNIOR DOS SANTOS CORACINI, Advogado: Ricardo Francisco de Lima, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, LV, da CF para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados

de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa - embargos de declaração considerados protelatórios", por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imputada à reclamada por ocasião do julgamento dos embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-9656-98.2012.5.12.0034 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): J.A. COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Gislayne Maria Ruiz, Agravado(s): BIANCO CASTRO VARGAS, Advogado: Diego Onzi de Castro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo e passar ao imediato julgamento do agravo de instrumento e II- negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-10627-68.2013.5.18.0103 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSPORTADORA MARQUES LTDA.-ME, Advogado: Marcelo Moraes Martins, Agravado(s): PAULO CÉZAR INFANTINO MARTINS, Advogada: Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-RR-11101-98.2012.5.07.0032 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JOAO BOSCO DO NASCIMENTO, Advogado: Yêda Noyale Alves Bezerra, Embargado(a): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: James Augusto Siqueira, Advogada: Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-17560-69.2013.5.16.0020 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, Advogado: Roberta Vasconcelos Santos, Agravado(s): SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Fabiano Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: RR-30100-72.2012.5.21.0012 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): FRANCISCA DEUTERES DA SILVA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "aplicação da multa do artigo 475-J do CPC", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. Processo: ED-AIRR-30400-52.1999.5.01.0204 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: OSMAR ALVES FERREIRA, Advogado: Carlos Henrique Manoel Ribeiro, Embargado(a): ERNANI DA ROCHA E OUTRA, Advogado: João Paulo Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado. Processo: AIRR-37000-44.2008.5.03.0099 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ALDROVANO SOARES CAMPOS E OUTROS, Advogado: Edson Peixoto Sampaio, Agravado(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA., Advogado: Rogério de Oliveira Rocha, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Srª. Ministra Relatora. Processo: Ag-AIRR-39700-90.2009.5.01.0041 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FTPA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: George Costa de Almeida, Agravado(s): LUIZ MARCELO LEONE, Advogado: José Edinilson Oliveira, Agravado(s): ESHO-EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A., Advogado: Herbert Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-50100-97.2013.5.17.0003 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO SA, Advogada: Alessandra Francisco de Melo Franco, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SINDICOMERCIARIOS, Advogado: Vítor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo. Processo: ED-RR-59400-67.2012.5.21.0016 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Rose Cristina Barbosa de Freitas, Embargado(a): LUIZ ALVES DE SOUZA, Advogado: Diego Meira de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-61500-80.2006.5.19.0009 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Fernando José Ramos Macias, Recorrido(s): NEY RICARDO VASCONCELOS MACHADO, Advogado: Marco Túlio Oliveira Souza, Recorrido(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS-CARHP, Advogado: Lisiane Maria Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR e RR-64200-79.2004.5.04.0732 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERTO FERNANDO ROTTA, Advogada: Daniela Amália Linden, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora. Processo: AIRR-76400-19.2012.5.21.0004 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PEDRO ROBERIO DA COSTA PEREIRA, Advogado: Tatiely Cortês Teixeira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Maria Consuelo Borba Souto Maior, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade a Orientação Jurisprudencial Transitória n° 62 do TST, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-90700-81.2008.5.01.0521 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): JOANITA PIZARRO GONÇALVES, Advogado: Luís Alexandre Diniz Rodrigues, Agravado(s): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA., Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-92700-26.2004.5.01.0026 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): CÁSSIO CHAVES E SOUZA, Advogado: Leandro Reis Nunes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO CHUVEIRINHO, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora. Processo: AIRR-97800-16.1997.5.01.0055 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HELOISA DE OLIVEIRA LIMA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Sandfredy Tavares Gurgel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-120900-55.2009.5.04.0003 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ELIANE GUERISOLI ACOSTA, Advogado: Luís Dall'Agnol, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Fabrício Zuccari Weinert, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação ao artigo 71 da CLT, para conhecer do recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta

Corte; II- conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. INTERVALO INTRAJORNADA. SUMULA Nº437,I, DO TST", por violação ao artigo 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada não usufruído, acrescido do adicional de 70%, conforme ACT 2004/2005, nos termos da Súmula 437/TST, e determinar os reflexos das horas extras deferidas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 354 da SBDI-1, ante a natureza salarial da parcela. Processo: ARR-121200-22.2009.5.22.0001 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ CARLOS DE MELO, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: João André Sales Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, em consequência, julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado, nos termos do art. 500, III, do CPC. Processo: ARR-143100-76.2007.5.15.0114 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s) e Recorrente(s): AGENOR CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Vicente de Paulo Machado Almeida, Decisão: por unanimidade, I- negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II- conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenou a reclamada ao pagamento de todas as horas extras, assim consideradas as excedentes à sexta diária. Processo: Ag-AIRR-146600-60.2009.5.02.0303 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Márcio Yoshida, Agravado(s): NEWTON BUENO DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Maria Cristina Barros Caminha Cavaliere, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ARR-161000-45.1990.5.21.0003 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Tili Storace de Carvalho Arouca, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA PREVIDÊNCIA E SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SINDPREVS, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do INSS e não conhecer do recurso de revista interposto pela União (PGU). Obs.: Falou pelo(s) Agravante(s) e Recorrido(s) o Dr. Cláudio Péret Dias. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravado(s) e Recorrido(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: Falou pelo(s) Agravado(s) e Recorrido(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Processo: AIRR-163500-74.2009.5.01.0068 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): SÉRGIO MIRANDA PEDRADA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-165140-66.2008.5.03.0012 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): LUCINEI ALBERTO GONÇALVES, Advogada: Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: ARR-166800-27.2005.5.15.0090 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado:

José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): CÉSAR MEIRA GARCIA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, I- negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II- conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas: "adicional de periculosidade - inflamáveis", por contrariedade à OJ nº 385 da SDI-1/TST, "adicional de periculosidade - eletricidade", por divergência jurisprudencial, e "horas extras - reflexos nos DSRs", por atrito à Súmula nº 172 do TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso de revista do reclamante para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade com os reflexos nas parcelas de natureza salarial, na forma e percentual estabelecidos na sentença. Como corolário da condenação principal, determinar que a reclamada forneça o perfil profissiográfico previdenciário - PPP, bem como determinar o pagamento dos honorários periciais, ambos na forma deferida pela sentença; julgar prejudicado o exame do mérito do adicional de periculosidade - eletricitário, em face da conclusão do título anterior; prover também o recurso de revista para condenar a reclamada ao pagamento dos reflexos das horas extras nos descansos semanais remunerados, porém sem que a majoração do valor dos DSRs, em razão da integração das horas extras habitualmente prestadas, repercuta no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS, sob pena de caracterizar bis in idem (OJ nº 392 da SDI-1/TST). Processo: AIRR-169400-63.2012.5.17.0011 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSE LUIZ CAMPOS, Advogado: Amauri Lírio Ribeiro Júnior, Agravado(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SEBRAE/ES, Advogado: Ben-Hur Brenner Dan Farina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-182085-95.2003.5.12.0031 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PEDRO LUIZ MENDES, Advogado: Vilson Mariot, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.-BESC), Advogado: José Verci Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "BESC. PLANO DE DEMISSÃO INCENTIVADA (PDI). QUITAÇÃO DE VERBAS RELACIONADAS NO VERSO DO TRCT MEDIANTE INDICAÇÃO DE PERCENTUAIS. IMPRESTABILIDADE", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a quitação do contrato de trabalho alcança apenas as parcelas e os valores expressamente discriminados no TRCT (fl. 99). Processo: RR-185500-31.2013.5.13.0024 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): RAMOM MACIEL DE SOUZA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "revista dos pertences do empregado - dano moral", por violação literal do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos contidos na inicial. Prejudicado o apelo no que diz respeito ao valor da indenização por danos morais decorrente da revista dos pertences do empregado. Invertido o ônus da sucumbência, a respeito dos quais o reclamante está isento, por ser beneficiário da Justiça Gratuita. Processo: AgR-AIRR-195800-92.2009.5.18.0011 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): VANDERLEI FARIA, Advogado: Fabiana

das Flores Barros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Taise Machado Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: ED-AIRR-209800-60.2009.5.02.0038 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JOÃO SOARES, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Claudia Helena D. de Lacerda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-218200-53.2009.5.02.0009 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): FÁBIO MICHEL MACHADO, Advogado: Marco Aurélio Ferreira, Recorrido(s): AGÊNCIA ESTADO LTDA., Advogada: Simone Varanelli Lopes Marino, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as contribuições previdenciárias sejam calculadas sobre o valor total objeto do acordo firmado em juízo, observada a cota-parte da empresa e do empregado, nos termos da OJ 398 da SBDI-1/TST. Processo: Ag-AIRR-249300-61.2002.5.02.0012 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REDE ZACHARIAS DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Humberto Fernandes Leite, Agravado(s): WILDE DE PAULA JÚNIOR, Advogada: Daniela Marques Pereira, Agravado(s): AGROPECUÁRIA 477 LTDA., Advogado: Luiz Antônio Franco de Moraes, Agravado(s): AZ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-268400-15.2005.5.02.0006 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Claudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): GILBERTO GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Eliezer Sanches, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-271900-20.2007.5.08.0114 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FRANCISCO MENDES CARDOSO, Advogado: Rômulo Oliveira da Silva, Recorrido(s): SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Raphael Charone Loureiro, Recorrido(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-CVRD, Advogado: Ricardo Serruya Soriano de Mello, Advogado: Nilton Correia, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dr^a. Rubiana Santos Borges. Processo: AIRR-342600-09.1996.5.02.0038 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): SILVIA MARIA DEL CARMEN CERVEIRA, Advogado: Israel de Oliveira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora. Processo: AIRR-824940-59.2005.5.10.0020 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Raquel Frota Fontenelle Sousa, Agravado(s): MASSA FALIDA de CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA., Advogado: Beatrice Brito Akuamo, Advogado: Inácio Bento de Loyola Alencastro, Agravado(s): ESPÓLIO de FERNANDO LEONY DE CASTRO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao

agravo de instrumento por possível violação ao artigo 515, § 1º, do CPC, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-190-74.2013.5.24.0046 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CGR ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Natália Feitosa Beltrão, Agravante(s): LUCIANO FERREIRA DOMIGUES, Advogado: Eduardo Cassiano Garay Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-211-16.2014.5.09.0084 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): MILTON FERNANDES ROBAINA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: André Leonardo Jaboniski, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-409-90.2012.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Recorrente(s): ELAINE MARIA PICK, Advogada: Sonilde Kugel Lazzarin, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-724-53.2010.5.15.0020 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Leandro Biondi, Agravante(s): ELIZABETH GOULART KREPP BARBIERI, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-838-04.2013.5.03.0090 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Recorrente(s): PROTOP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA., Advogado: Ader Soares Guimarães, Recorrido(s): ORESTES QUERCIA DE JESUS SOUSA, Advogado: Arilson Fernandes Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Processo: ED-RR-1072-34.2010.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MARCOS ANDRE SCHMIDT, Advogado: Régis Eleno Fontana, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Clarissa Cigana, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Stefano Rossi Degrazia, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante somente para sanar erro material sem a concessão de efeito modificativo. Rejeitar os embargos de declaração do reclamado. Processo: AIRR-1293-02.2012.5.09.0004 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JULIA CONSTANTE CORDEIRO, Advogado: Valdecir de Freitas Candelaria, Advogada: Cleusa Souza da Silva, Agravante(s): CLÍNICA DE FRATURAS SANTA FELICIDADE S/C LTDA., Advogado: Paulo Roberto Nakakogue, Advogado: Carlos Alberto Deschermayer Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-1371-81.2012.5.01.0080 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TELOS FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.-EMBRATEL, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): MARIA HELENA ALVES, Advogada: Grazielle Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-1760-91.2010.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Delton Croce Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA,

Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s): MARILDA DAS GRAÇAS ALVES, Advogado: Glauco Marcelo Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-2256-53.2011.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO INÁCIO SILVA, Advogado: José Vicente de Souza, Recorrido(s): ATACADÃO-DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Rodrigo Marchezepe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 4.º da Lei n.º 1.060/50, e, no mérito, dar provimento para afastar a deserção pronunciada pelo TRT e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que examine o recurso ordinário do reclamante, conforme entender de direito. Processo: AIRR-10438-69.2014.5.18.0131 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Nelson da Aparecida Santos, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): EDINEY ALVES MIRANDA, Advogado: Edimar Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-10462-51.2014.5.18.0017 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ADIMERSON LUIZ DE MIRANDA, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: Ag-RR-64800-22.2011.5.17.0012 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ROBERTO HASTENREITER LOPES, Advogado: Glauber Arrivabene Alves, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para o exame do recurso de revista do reclamante e II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO - NORMA COLETIVA" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 142 da SbDI-1 do TST, atualmente convertida na Súmula 437 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o comando da sentença, no particular. Processo: Ag-RR-88900-67.2009.5.05.0134 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RIDSON FABRÍCIO BRANDÃO MIRANDA, Advogado: Gustavo Marcondes César Affonso, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para prosseguir no exame do recurso de revista. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para, decretando a nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, retornar os autos ao Tribunal de origem, a fim de que examine e aborde em sua fundamentação os aspectos fático-probatórios enumerados nos embargos declaratórios do reclamante, mantendo ou reformando, a seu juízo, o entendimento até então firmado acerca da viabilidade da equiparação salarial pretendida. Processo: RR-106100-35.2004.5.15.0118 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Neza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrente(s): CECÍLIA CLAUDETE DE OLIVEIRA GARCIA, Advogado: Eduardo Surian Matias, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por maioria, vencida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto ao tema "dano moral - valor da indenização", por violação do artigo 944, parágrafo único, do CPC, e, no

mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da condenação por danos morais para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de substabelecimento, requerida da tribuna pela douta procuradora da(s) Recorrente(s), Drª. Laís Lima Muylaert Carrano. Obs.: Presente à Sessão a Drª. Laís Lima Muylaert Carrano, patrona da(s) Recorrente(s). Processo: AIRR-172100-60.1994.5.17.0005 da 17ª. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARLOS ARTHUR AMORIM CHAGAS, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO-CST, Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-208500-50.1997.5.01.0058 da 1ª. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): BOANERGES GARRO FERREIRA RABELLO NETO, Advogado: René Perbeils, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator, em virtude da possibilidade de acordo entre as partes. Processo: RR-131500-47.2013.5.13.0003 da 13ª. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A., Advogado: André de Almeida Rodrigues, Recorrido(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Galileu de Belli Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto à competência da Justiça do Trabalho, por violação dos artigos 114, VIII, 195, incisos I e II, da Constituição da República, e quanto à multa do artigo 477, §8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para: I) reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho, excluir da condenação a determinação de recolhimento de contribuições devidas a terceiros; e II) excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT. Processo: AIRR-25-91.2011.5.09.0053 da 9ª. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogado: Fernando Blaszkowski, Agravante(s): MARILENE DANCZUC, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. Processo: AIRR-47-25.2012.5.15.0126 da 15ª. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): AMANDA DIAS SANTOS, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): L. M. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-Ag-AIRR-48-10.2012.5.15.0126 da 15ª. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): OSMAR PACHECO, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): L. M. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para acrescentar fundamentação e prestar esclarecimentos. Processo: AIRR-68-58.2013.5.18.0004 da 18ª. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Guilherme Gutemberg Isac Pinto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS-STIUEG, Advogada: Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-154-91.2013.5.23.0003 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mário Cardi Filho, Advogada: Lasthênia de Freitas Varão, Agravado(s): AYDA PAULA DA SILVA NETA, Advogado: Eduardo Alencar da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-161-53.2011.5.15.0043 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CLÁUDIO VOSGRAU ROLIM, Advogado: Paulo Vosgrau Rolim, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogada: Maria Tereza Domingues, Agravado(s): ASGA S.A., Advogado: Antônio José Fernandes Filho, Agravado(s): ALINE DIAS BARBIERO, Advogado: Regina Célia Cazissi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-205-76.2010.5.07.0028 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Advogado: João Renato Banhos Cordeiro, Agravado(s): JOSÉ IZIDÓRIO DA SILVA E OUTRO, Advogado: Aparecido Leite de Figueirêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-231-78.2011.5.04.0204 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ELEGANCE MOBILE LTDA. E OUTRA, Advogado: Luiz Carlos Dias, Agravado(s): EDER JÚNIOR SILVA MACHADO, Advogado: Bruna Balestieri Bedin, Agravado(s): SERNO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Paulo César Rücker Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-467-78.2013.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ ANSELMO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Paulo da Rocha Soares, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Priscylla Derbedrossian Castro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Luiz Soares de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-471-17.2011.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): JOÃO DONIZETE RABELO DA SAILVA, Advogada: Regiane de Moura Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-479-03.2010.5.05.0511 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Israel Salvador Freire, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E TRABALHADORES DO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-560-31.2010.5.06.0023 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Carlos Alberto de Britto Lyra, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ PEREIRA DA SILVA FILHO, Advogada: Gervânia Lopes da Silva Barbosa Lima, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-766-39.2013.5.04.0203 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Cristiano Prunes de Azevedo, Advogado: Juliana Arrussul Torres, Agravado(s): LUIZ SANDRO FERREIRA CORREA, Advogado: Adriano Davis Tidra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-773-84.2010.5.12.0018 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Advogada: Giovana Michelin Letti, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eloisa Nardi,

Recorrido(s): JOÃO CARLOS DIENSTMAN DE MORAIS, Advogado: Marli Leandro Gonçalves, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-803-33.2011.5.02.0384 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CTF TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA., Advogada: Zuita Vieira Falzoni, Agravado(s): PAULO SERGIO CRUZ SANTANA, Advogado: Francisco Cruz Lazarini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-827-43.2012.5.04.0102 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RENATO GONÇALVES REZENDE, Advogado: Rubens Soares Vellinho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Juliana Veiga Biedrzycki, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamada. Processo: AIRR-889-55.2010.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSUÉ SÉRGIO GONÇALVES, Advogado: Bruno Colares Soares Figueiredo Alves, Agravado(s): EMERSON NETWORK POWER DO BRASIL LTDA., Advogado: Fábio Chong de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1048-39.2013.5.03.0160 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS-CAMPUS BAMBUÍ-IFET, Procurador: Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): DALVIMAR PEREIRA DUQUE CARDOSO, Advogada: Ana Flávia Paulinelli Rodrigues Nunes, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.-ADMINAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1237-53.2011.5.15.0095 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VANDERSON BRAMBILA, Advogada: Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): INDÚSTRIA CAMPINEIRA DE SABÃO E GLICERINA LTDA., Advogado: David Carlos de Oliveira, Agravado(s): WORKCELL ASSESSORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Sônia Aparecida Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1387-69.2011.5.15.0051 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP, Procurador: Rosa Maria Raimundo, Agravado(s): ALDA PEREIRA SOARES ALBUQUERQUE, Advogada: Cleds Fernanda Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1462-56.2013.5.10.0802 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): ALQUINDAR ALVES SANTOS, Advogado: Jésus Fernandes da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1480-71.2012.5.09.0016 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LÁZARA CAMPOS DE ANDRADE, Advogada: Rebeca Tatiane da Costa, Agravado(s): LELIA MARIA DE PAULA LENZ, Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1643-42.2011.5.15.0041 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA, Advogado: Pedro Hansen Neto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ANGATUBA, Advogada: Martha Negro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 294 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito. Processo: AIRR-2687-35.2011.5.02.0049 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador:

João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CHAGAS TEIXEIRA, Advogado: André Luiz Plácido Ferrari, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-10135-03.2011.5.04.0761 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): MAICON FELIPE WERMEIER, Advogado: Itomar Espíndola Dória, Agravado(s): TRANSPORTES DE CARGA SACI LTDA., Advogado: Carlos André Machado Molina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10808-75.2013.5.18.0004 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): ROSA KAROLINE PEREIRA GONÇALVES DO AMARAL, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10917-83.2013.5.18.0103 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ADRIANO DE CARVALHO COSTA, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11515-07.2013.5.18.0016 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Marco Aurélio Alves Branquinho, Agravado(s): AMÉLIA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-28800-91.2009.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): MOBITELE S.A., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-63600-41.2006.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexandre de Souza Araújo, Agravado(s): ALEXSSANDRO PINHEIRO SILVA E OUTROS, Advogado: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Rodolfo Nunes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-68600-37.2009.5.03.0103 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARCIO JUNIOR DE OLIVEIRA, Advogado: Cleuton Ribeiro Almeida Prado, Agravante(s): SADIA S.A., Advogada: Regina Coeli Matos Cunha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-99500-15.2009.5.24.0007 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): RENATO APEL FONSECA FILHO, Advogado: Marimea de Souza Pacher Bello, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-121600-71.2009.5.06.0101 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MOTO MAIS LTDA., Advogado: Antonio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): MICHELLE DOS SANTOS GUIMARÃES, Advogado: Jarbas Feitoza de Carvalho Filho, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-171300-60.2008.5.02.0263 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PAPAIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Paulo Lima de Campos Castro, Agravado(s): MARIA GOMES PINHEIRO GONZAGA, Advogado: Cláudia Aparecida Zanon Francisco, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-213300-41.2009.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravante(s): JOAQUIM ESTANISLAO DAS DORES, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Rafael Grassi Pinto Ferreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-231400-41.2008.5.02.0049 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-CETESB, Advogado: Stélio Morganti da Costa Ferreira, Agravante(s): MAGALY EZEQUIEL, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-1000890-07.2013.5.02.0382 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Sidenilson Santos Silva, Agravante(s): THIAGO TARDELLI VIVIANI, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-1023-30.2011.5.15.0041 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Fabiola de Souza Jimenez, Recorrido(s): PEDRO DE CARVALHO ALVES, Advogado: Regger Eduardo Barros Alves, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice previsto no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para prosseguir no julgamento da ação, como entender de direito. Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Processo: RR-1734-13.2013.5.15.0058 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Recorrido(s): DIRCE GATO LEONE, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice previsto no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para prosseguir no julgamento da ação, como entender de direito. Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Processo: RR-624-63.2010.5.08.0127 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DOW CORNING METAIS DO PARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Paulo Sérgio Fonteles Cruz, Recorrido(s): GILDASIO BOGARIM LEAL, Advogado: Alysso Vinicius Mello Slongo, Recorrido(s): WASJ CARVOEJAMENTO LTDA., Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR e RR-2098500-83.2006.5.09.0001 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e

Recorrido(s): JOÃO HENRIQUE RIBAS DE LIMA, Advogada: Camila Kapp, Advogada: Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Agravado(s) e Recorrente(s): SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA., Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Rômulo Felipe Reis Miron, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Fica sobrestado o exame do Recurso de Revista da Reclamada. Processo: RR-145800-24.2009.5.17.0009 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Sandoval Zigoni Júnior, Recorrido(s): EDGAR BENEDITO BARCELOS E OUTROS, Advogada: Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: RR-387-98.2011.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Alexandre Schmidt Encinas, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): REYNALDO RAMOS, Advogado: João Antônio Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto ao tema "Horas extraordinárias. Regime de compensação 12 x 36. Norma coletiva. Validade", por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extraordinárias prestadas além da 8ª diária e 44ª semanal, com adicional de 50%, com as devidas repercussões, restabelecendo a sentença, no particular, que indeferiu o pedido. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronne Cristian Nunes, patrono do(s) Recorrente(s). Processo: RR-903-87.2011.5.04.0333 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PATRÍCIA EDELURDES BASTOS, Advogado: Régis Eleno Fontana, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Fábio Radin, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da reclamada; e b) conhecer do recurso de revista da reclamante, tão somente quanto ao tema "Intervalo da Mulher", por ofensa ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de 15 minutos diários, quando não observado o intervalo previsto no aludido dispositivo. Obs.: Presente à Sessão a Drª. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, patrona do(s) Recorrente(s). Processo: RR-51200-34.2011.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SUPERGASBRÁS ENERGIA LTDA, Advogado: Ricardo Leite Ludovice, Advogado: Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Recorrido(s): MARCELO GONÇALVES FERREIRA, Advogado: José Rogério Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ricardo Leite Ludovice. Processo: AIRR-574-48.2010.5.06.0012 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Advogado: Fernando Rudge Leite Neto, Agravado(s): ESPÓLIO de OSVALDO SOARES DA SILVA E OUTROS, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Maria Geruza Correia Elvas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos

termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-RR-132300-43.2010.5.17.0141 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Carlos Eduardo Amaral de Souza, Agravado(s): DERMEVAL AMANCIO DA SILVA, Advogado: Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Agravado(s): FUNDAÇÃO BANESTES DE SEGURIDADE SOCIAL-BANESES, Advogado: Rafael Santa Anna Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-50100-77.2007.5.05.0121 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Igor Barros Penalva, Agravado(s): EDSON TEIXEIRA SANTOS, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-99600-66.2012.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: LANCHONETE PALLADIUM LTDA.-ME E OUTRO, Advogado: Karine Burke Gomes, Embargante: SB COMERCIAL LTDA., Advogada: Sara Dias Barros, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): LÉO FELIX VIANNA, Advogado: Adão Carlos Pereira Pinto, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1180-74.2013.5.06.0011 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JACQUES HENRIQUES SOUTO MAIOR, Advogado: Geraldo Cavalcanti Regueira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE PERNAMBUCO-COMPESA, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, negar provimento ao agravo de instrumento. Juntará voto vencido a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann. Processo: RR-1661-32.2011.5.15.0116 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Recorrido(s): MARIA HELENA ZUIN CASARIN, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, relator, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 17 e 2º da Lei 9.393/96 e 8º, I, da Constituição Federal e por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice previsto no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para prosseguir no julgamento da ação, como entender de direito. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Processo: AIRR-598-69.2012.5.15.0040 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Advogado: Wellington Falcão de Moura Vasconcellos Neto, Agravado(s): SÍLVIO DA SILVA LEITE, Advogada: Maria Lúcia Mariano, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO JOSÉ, Advogado: André Mauro Veiga Barbosa, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Relator, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Consignado o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Relator, proferido na Sessão de Julgamento do dia 17/12/2014. Designado Relator do Recurso de Revista o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira. Processo: AIRR-428-64.2012.5.18.0121 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MARIA VITÓRIA DE SOUSA FÉLIX E OUTRO, Advogado: Dannilo Ferreira Figueiredo, Agravado(s): MÔNICA FERREIRA BARBOSA E OUTRA, Advogado: Gerson Cabral de Freitas Neto,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Consignado o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Relator, proferido na Sessão de Julgamento do dia 17/12/2014. Processo: RR-537-22.2012.5.24.0021 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GEZIANE VARGAS VIEGAS, Advogado: José Carlos Manhabusco, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Marco Antonio Pimentel dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao dano moral e material, por violação do artigo 7º, XXVIII, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a culpa da reclamada, restabelecer a sentença em que se deferiu o pagamento de indenização por dano moral e material. Processo: AIRR-370-60.2012.5.04.0021 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JURACI MARIA ROSSO, Advogado: Tomás Aquino Ribeiro Serpa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta, em virtude de matéria pendente de julgamento no Tribunal Pleno do TST. Processo: AIRR-127-26.2012.5.20.0004 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA CLEANE DA CRUZ, Advogado: Breno Vieira Nunes, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Tiala Farias, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: I - por maioria, vencida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II- por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Processo: ARR-1506-92.2012.5.15.0116 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TATUÍ, Procurador: Paulo Roberto Gonçalves, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO BATISTA DE MIRANDA E OUTROS, Advogado: Antoniel Bispo dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento dos reclamantes e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto ao tema "prescrição aplicável - supressão do fornecimento de cestas básicas - previsão em lei municipal", por contrariedade à Súmula nº 326 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "prescrição aplicável - supressão do fornecimento de cestas básicas - previsão em lei municipal". Processo: RR-90600-27.2001.5.02.0301 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Suzana Leonel Martins, Recorrido(s): SINTRAPORT-SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo; II- dar provimento ao agravo de instrumento da ré para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte, e, III- por unanimidade, conhecer do recurso de

revista da ré quanto ao tema "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPATAZIA COM VÍNCULO PERMANENTE. PRIORIDADE CONFERIDA AOS TRABALHADORES CADASTRADOS JUNTO AO OGMO. LEI DOS PORTOS", por violação ao artigo 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença do juízo da 1ª Vara do Trabalho de Guarujá, São Paulo. Processo: AIRR-102700-05.2008.5.15.0140 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Márcia Regina Frigo Florentino, Advogado: Leandra Aparecida da Trindade, Agravado(s): APARECIDO DONIZETE FERREIRA, Advogado: Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-194-94.2011.5.03.0037 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Advogado: Cesário Silva Palhares, Advogado: Bruno Martins Miranda de Assis, Agravado(s) e Recorrente(s): ARMANDO TADEU LINO, Advogado: Bruno Reis de Figueiredo, Advogado: Cezar Britto, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Processo: ARR-963-31.2012.5.03.0114 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): EGT SERVIÇOS DE COMISSIONAMENTO LTDA., Advogado: João Roberto Borges, Agravado(s) e Recorrente(s): ORTEG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Jason Soares de Albergaria Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA HELENA RODRIGUES CARVALHO E OUTROS, Advogado: Flávio Marques de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, por violação dos artigos 440 da CLT e 198, I, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão do reclamante ao pagamento das verbas objeto da sua reclamação trabalhista. Em razão do provimento do recurso de revista da segunda reclamada, declarando a prescrição da pretensão do reclamante, resta prejudicado o exame do recurso da primeira reclamada. Processo: Ag-AIRR-2216-53.2012.5.11.0010 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): WALLACE BYLL PINTO MONTEIRO, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ARR-592-94.2011.5.04.0851 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cláudio Gambarra Marques Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virgínio Dall'Agnol, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS FABIAN CARDOZO PIRIZ, Advogado: Irineu Gehlen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada por violação do artigo 625-E, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Inverta-se o ônus da sucumbência, relativamente às custas, das quais o reclamante fica dispensado o reclamante, ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Resta prejudicada a análise do agravo de instrumento da segunda reclamada. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Comissão de Conciliação Prévia. Eficácia Liberatória. Artigo 625-E, parágrafo único da CLT". Processo: RR-1571-75.2013.5.09.0001 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MANOELA PINTO WURFEL, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Ricardo Nunes de Mendonça, Advogada: Danielle Lúcia F. Ferreira, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO, Advogado: James Augusto Siqueira, Advogado: Fábio Freitas Minardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema: "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. BANCÁRIO. DIVISOR

APLICÁVEL. SÁBADO CONSIDERADO COMO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA" por contrariedade à Súmula nº 124, I, "a" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no período em que a reclamante laborou em jornada de 6 horas diárias, seja aplicado o divisor 150 para o cálculo das horas extraordinárias. Processo: RR-1607-50.2010.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PATRICIA GUIMARAES DAL SECCHI, Advogada: Sarah Raquel Lima Lustosa, Advogado: Rogério Rocha, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Rafael Santana e Silva, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-2220-02.2013.5.03.0003 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE PASSAGEIROS DE DIVINOPOLIS, Advogado: Glaucio Ribeiro de Oliveira, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Edwane Fabrício Pimenta de Barros, Decisão: manter o pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann. Processo: AIRR-70900-81.2000.5.03.0007 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Maria Christina Dutra Fernandez, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Nelson José Rodrigues Soares, Advogado: Luciano Paiva Nogueira, Agravado(s): INFOCOOP - SERVIÇOS COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Túlio Claudio Ideses, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-14-60.2012.5.04.0831 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Carolina Schneider Rodrigues, Embargado(a): ANTENOR RAMOS LOPES, Advogado: Hélio Chaves Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. Processo: RR-38-61.2013.5.04.0861 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Laís Machado Lucas, Recorrido(s): DOUGLAS DANIEL DE RODRIGUES BARCELOS, Advogado: Érico Caon Pires, Recorrido(s): DANIELLE SBARAINI-ME, Advogado: Antônio Carlos T. Bevilacqua, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários de advogado" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários de advogado. Processo: ED-AIRR-62-62.2012.5.04.0461 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ADRIANO SOARES DE OLIVEIRA, Advogada: Greice Teichmann, Advogado: Vitor Rocha Nascimento, Embargado(a): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-101-20.2013.5.15.0008 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LUIZ APARECIDO SOLDEIRA, Advogado: Juliane de Almeida, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AgR-AIRR-101-43.2013.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): EGNALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Eduardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): FAROCLEAN ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E BRIGADA LTDA., Advogada: Kassia Maria Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AIRR-107-13.2014.5.10.0111 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MAIA GAMA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogado: Bruno Arruda Santos de Oliveira Gil, Agravado(s): LUIZ CLAUDIO RODRIGUES

PADILHA SANTOS, Advogado: Everaldo Pereira França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-129-26.2012.5.05.0032 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SABER EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA., Advogado: Pedro Augusto Macêdo Machado, Agravado(s): LUÍS DANILLO DA SILVA ESTEVES, Advogado: Rafael Barbosa Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-139-17.2012.5.04.0382 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PROMOCIA MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., Advogado: Waldemar Cury Maluly Júnior, Recorrido(s): JÉSSICA CRISTIANE DE OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Massau da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-156-42.2014.5.11.0009 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DOUGLAS GRANA DE CASTRO, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A.-ELETRONUCLEAR, Advogado: João Paulo Alvim de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-163-19.2013.5.09.0011 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): JONIEL CORREA DE ASSIS, Advogado: Mainar Rafael Viganó, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-169-39.2012.5.02.0081 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: GERALDO LOMBARDI, Advogado: Eliezer Sanches, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-211-88.2011.5.01.0069 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO ROCHA DA SILVA, Advogada: Mariana Paulon, Advogada: Patrícia Geão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-238-22.2013.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI-CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Embargado(a): JOSÉ CARLOS FERREIRA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Processo: AIRR-244-47.2013.5.09.0017 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Washington A.Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): FLAVIO JOSÉ DA ROSA, Advogado: Fábio Augusto Orlandi de Oliveira, Advogado: Jaziel Godinho de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-244-88.2010.5.07.0023 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: RAIMUNDO RENE HOLANDA PINHEIRO, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Advogado: Lumena Vieira Nogueira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-Ag-AIRR-245-45.2014.5.03.0023 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Ilônya Márcia Martins Pereira Santos, Embargado(a): MARCIA MARIA LOPES DE SOUSA, Advogado: Leandro Ghizini Smargiassi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-ARR-274-27.2013.5.09.0003 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: LUIZ CARDOSO DA LUZ, Advogado: Marcelo Giovanni Batista Maia, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas,

Embargado(a): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-293-21.2014.5.03.0179 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RICARDO HENRIQUE DE MELLO FONSECA, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-336-60.2013.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO-DAESP, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Embargado(a): OSWALDO SEVERO ARAÚJO, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Embargado(a): J. L. P. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-349-69.2014.5.09.0023 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARLOS ORLANDO CAVALLI, Advogado: Fabiano Núúd de Souza, Advogado: José Antônio Volpi da Silva, Agravado(s): RICARDO LUIZ CIRILO, Advogado: Greici Mary do Prado Eickhoff, Agravado(s): COOPERATIVA AGRÍCOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANA LTDA., Advogado: Fabiano Núúd de Souza, Advogado: José Antônio Volpi da Silva, Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-358-64.2013.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogado: Alice Rabelo Andrade, Embargado(a): SUELEN JANUÁRIO MENEZES, Advogado: Paulo da Rocha Soares, Embargado(a): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-379-37.2013.5.08.0001 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MARIA ESTELA SANTOS LIMA, Advogado: Carlos Maia de Mello Porto, Embargado(a): LEÔNCIO PEREIRA DA COSTA, Advogada: Emília Merentina de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-RR-405-05.2013.5.09.0002 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DOLBLES DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.-ME, Advogado: João Teixeira Fernandes Jorge, Agravado(s): RODRIGO JOÃO BONATO SOARES, Advogado: Elise Massucheto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-442-87.2014.5.11.0019 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EDSON CASTRO DA ROCHA, Advogado: Rodrigo Vaughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.-ELETROBRÁS, Advogado: Carlos Eduardo de Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-501-30.2012.5.05.0531 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOSÉ CORDEIRO ROCHA, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Luís Carlos Monteiro Laurenço, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-521-83.2013.5.06.0005 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): ANA LÚCIA MELO ARANTES CABRAL, Advogado: Keyla Freire Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-553-20.2011.5.09.0088 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: COLÉGIO IMPACTO S/C LTDA., Advogado: José Campos de Andrade Filho, Advogado: Milca Micheli Cerqueira Leite, Advogada: Adriana Alves, Embargado(a): PRISCILA SILVA ROCHA, Advogado: José Luiz Cardozo Lapa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os protelatórios, condenar o embargante a pagar, em favor da parte embargada, multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. Processo: AIRR-586-

79.2013.5.10.0001 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, Procurador: Oberdan Rabelo de Santana, Agravado(s): DJAVAN LEONCIO DA SILVA, Advogado: Sérgio Rodrigues Marinho Filho, Agravado(s): AST ASSESSORIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-593-11.2012.5.20.0007 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Antônio José Siqueira de Santana, Embargado(a): EDVALDO MORAES PIMENTEL, Advogado: Carlos Alberto Pereira Barros Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-Ag-AIRR-595-67.2012.5.01.0020 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Embargado(a): JOSÉ DOMINGOS DA COSTA SOARES, Advogada: Luciana da Cruz Pires, Embargado(a): STATUS MILLE RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-638-97.2013.5.12.0008 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SETEP CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Moacyr Jardim de Menezes Neto, Agravado(s): ADILSON CAMPAGNA, Advogado: Raphael Luigi Zampieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-646-33.2012.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EDUARDO ZAMBELI, Advogado: Eduardo Zambeli Perez, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E PESSOAS PORTADORAS DE ALTAS HABILIDADES DO RIO GRANDE DO SUL-FADERS, Procurador: Lucila de Oliveira Danieli Zandona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-662-86.2013.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): ALMIR BARRETOS DOS SANTOS, Advogado: Tsumyoshi Harada, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-685-55.2013.5.02.0071 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MAIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Emerson Leonel, Agravado(s): FRANCISCO SALES DUARTE, Advogado: Sidnei Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-688-09.2013.5.09.0655 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARLI DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Luiz Carlos Bofi, Agravado(s): C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Carlos Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-711-48.2011.5.15.0043 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ARNALDO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: José Antonio Cremasco, Recorrido(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prejudicial de mérito - prescrição aplicável - acidente do trabalho - marco inicial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada, e determinar o retorno à Corte Revisora para prosseguir no julgamento do feito, como entender de direito. Custas, pelo reclamado. Inalteradas. Processo: AIRR-715-38.2013.5.09.0672 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira,

Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): ADRIANO GONÇALVES PORFÍRIO, Advogado: Leila Regina Diogo Gonçalves Medina, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-729-76.2013.5.05.0011 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Luiza Menezes Garrido, Advogado: Márcio Ricardo Pires Santana, Embargado(a): MARIA DE NAZARETH PACHECO GUIMARÃES, Advogado: Genésio Ramos, Advogado: Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-732-57.2013.5.09.0322 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): OGMO/A-ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA E OUTRO, Advogado: Leandro Alberto Bernardi, Advogado: Adriano Dutra Emerick, Recorrido(s): PAULO GEISEL SANTOS ALVES, Advogado: Fábio Luiz de Queiroz Telles, Advogado: James Bill Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-RR-732-11.2012.5.02.0056 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: LÚCIA BATISTA DO NASCIMENTO E CASTRO, Advogado: Eliezer Sanches, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR-741-03.2012.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ALVARO ZAPPELLA DA SILVA, Advogado: Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Embargado(a): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Jaqueline Zanchin, Advogado: James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-745-32.2013.5.23.0107 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLÁUDIO SILVA GUIMARÃES, Advogado: Rômulo Bassi Saldanha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-766-25.2011.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SUELI MARIA ICASSATTI SARTORI, Advogado: José Antônio Franzin, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Renata Lucarelli Kappke, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: RR-770-48.2013.5.02.0004 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LESTE MARINE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Jorge Name Maluf Neto, Recorrido(s): CLAUDIO HENRIQUE DE SOUSA, Advogado: Alex Sandro Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-770-44.2014.5.18.0141 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Nelson da Aparecida Santos, Agravado(s): OSVALDINO DA COSTA LIMA JÚNIOR, Advogado: João Paulo Palmeira Barreto, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-781-51.2013.5.06.0009 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): FÁBIO MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-786-13.2011.5.01.0226 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Ana Cristina Camochiaro Soares, Agravado(s): RAIMUNDA MARIA DO NASCIMENTO, Advogado: Deliro Batista da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI, Advogado: Nilva Casimiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-796-73.2012.5.09.0008 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CLÁUDIA MARIA MÜLLER ALVES RIBAS, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC - AR PARANA, Advogado: Carlos Alberto de Sotti Lopes, Advogada: Ana Paula Nunes Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR-821-94.2012.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOSE ANTONIO RODRIGUES CHAVES, Advogada: Karla Falavigna Stringari, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Michele Collett, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-848-36.2014.5.06.0282 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): USINA TRAPICHE S.A., Advogada: Roberta de Melo Thomson Jack, Advogado: Ilton do Vale Monteiro, Agravado(s): ALTINO LADISLAU PEREIRA, Advogada: Maria do Rosário de Fátima Vaz Rodrigues, Advogada: Eliane Maranhão Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-ARR-929-66.2013.5.10.0004 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargante: JOHNATHAN MARTINS SILVA, Advogado: Davi Rodrigues Ribeiro, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): MONTE SINAI SERVICE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. Processo: AIRR-946-79.2010.5.01.0062 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA MUNHOZ VARGAS, Advogado: Letícia Cássia e Lima Souza, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DO BRASIL-APCB, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-996-52.2012.5.01.0057 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MANOEL CARLOS GRACILIANO DA PAZ, Advogada: Mariana Paulon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1001-26.2013.5.09.0022 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSÉ PAULO PEREIRA, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES ATLÂNTICO LTDA. E OUTRO, Advogado: Geneci Cardoso Barros, Advogado: Silvano Léon Fetter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-1020-64.2010.5.04.0252 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s): FABIANE GOMES DE CARVALHO, Advogada: Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1036-86.2012.5.15.0043 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): JOARACI ALCANTARA, Advogado: Áurea Moscatini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1061-22.2012.5.01.0033 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): IGUASSU DA COSTA PINTO, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-1094-64.2012.5.04.0021 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIS ROESSLER-FEPAM, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): IVETE ROCHA BRETTAS, Advogado: João Eduardo Viegas da Silva, Agravado(s): LUÍS FERNANDO GUARAGNI, Advogado: Leonardo Kessler Thibes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-ED-

AIRR-1109-50.2011.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): KATIA GOMES DE ARAUJO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): QUALITY PLUS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1163-23.2013.5.05.0122 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TÂNIA ARAÚJO DOS SANTOS ALVES, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FR RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-1195-57.2012.5.15.0066 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MARIA JOSEFA BALDICERRA DE OLIVEIRA, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-RPUSP, Procurador: Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-ARR-1199-62.2012.5.04.0014 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogada: Rubiana Santos Borges, Advogado: Rafael Vargas dos Santos, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EIVL PROCESSAMENTO DE DADOS NO EST/VDO DO RIO GRANDE DO SUL -SINDPPD/RS, Advogada: Deize Mara Carnelos, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. Processo: AIRR-1199-77.2013.5.09.0567 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): FLÁVIO DE JESUS, Advogado: Marcos Martinez Carraro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-1205-21.2011.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogada: Roseli Ferreira de Melo Valente, Agravado(s): NEW PRAÇA DA ÁRVORE BAR E LANCHES LTDA., Advogado: Antonio Oliveira Neto, Agravado(s): LANCHONETE JUSSIAPÉ LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-1218-53.2013.5.08.0101 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: NATALINO MELO DE OLIVEIRA, Advogado: Isilda Campião Baia, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Pedro de Souza Filho, Embargado(a): K.S. GUANAIS CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1229-27.2013.5.11.0351 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM, Procuradora: Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): ELISANDRA PARENTE DA SILVA, Agravado(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Andrey Victor Pinto Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1241-76.2013.5.11.0016 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MANAUS AMBIENTAL S.A., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): EDNELZA BANDEIRA BRANDÃO, Advogado: Roberto César Diniz Cabrera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-1241-48.2013.5.20.0009 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Adriano

Berain Alves, Agravado(s): CHRISTIANO SANTANA SANTOS, Advogado: Eraldo Barreto Júnior, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: ALEXANDRE SCHOTS CORREA DUARTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1336-54.2012.5.09.0095 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): POLISERVICE-SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Oscar Silvério de Souza, Agravado(s): ARI DE ALMEIDA, Advogado: Aramis de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR-1373-29.2011.5.05.0192 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAHIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Valberto Pereira Galvão, Agravado(s): CARLOS ALBERTO AZEVEDO DE BARROS, Advogado: Diego Freitas de Lima, Advogado: Leonardo Cruz e Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1383-06.2012.5.02.0036 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Embargado(a): FERNANDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Maurício Nahas Borges, Embargado(a): FORT KNOX SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Vinicius Filippi Prazeres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1452-69.2013.5.18.0129 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA., Advogado: Marcelo Gurgel Pereira da Silva, Agravado(s): GELSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo Martins Da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1464-54.2010.5.06.0022 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MASTERBOI LTDA., Advogado: Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): MARCOS ANDRÉ MARINHO DE SANTANA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1471-21.2012.5.24.0072 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): METALFRIO SOLUTIONS S.A., Advogada: Ana Luiza Leão Congro de Matos, Recorrido(s): KALIL IBRAHIM SMIDI, Advogado: Van Hanegam Donero, Recorrido(s): MÚLTIPLA GESTÃO DE PESSOAS LTDA., Advogado: André Luís Garcia de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "REFLEXOS DA MAJORAÇÃO DOS RSR'S DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS RECONHECIDA EM JUÍZO SOBRE AS DEMAIS VERBAS" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SbDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão das diferenças da remuneração do repouso semanal, decorrentes dos reflexos de horas extras, nas demais verbas trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 394 da SbDI-1 do TST. Processo: AIRR-1508-87.2013.5.02.0084 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Advogado: Flávio César Damasco, Agravado(s): EDENILMA BEDA DOS ANJOS DOS SANTOS, Advogada: Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1527-96.2013.5.06.0144 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado(s): JOEL CORREIA DE LIMA, Advogado: Juliano Oliveira do Nascimento, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-RR-1535-61.2012.5.03.0057 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): VANISE MARIA DOS SANTOS COSTA, Advogada: Eloísa Helena Santos, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1557-07.2011.5.09.0084 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira,

Agravante(s): MOMENTIVE QUÍMICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Advogada: Mariana Gusso Krieger, Agravado(s): BRASÍLIO DA SILVA, Advogado: Alexandre Fidalski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1582-08.2011.5.01.0063 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOAQUIM GOMES DA SILVA NETO, Advogado: Mauro Abdon Gabriel, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-1585-68.2010.5.11.0014 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA.-SAMESP, Advogado: Igor Macedo Facó, Agravado(s): SÔNIA MARIA PEREIRA SILVA, Advogada: Eunice Valente Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1623-25.2013.5.09.0663 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ADRIANA VERNE DOS SANTOS, Advogado: Valdecir Carlos Trindade, Agravado(s): APETIT SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: André Luiz Navarro, Advogado: Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-RR-1628-94.2011.5.15.0131 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA DORALICI DE CARVALHO PINTO, Advogado: Rosemary Aparecida Olivier da Silva, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP, Advogada: Sílvia Cristina Reis Novaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1649-24.2013.5.10.0007 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS- SERPRO, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogada: Márcia Silva de Freitas, Agravado(s): ALVARO DOS SANTOS FONSECA, Advogado: Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1761-29.2013.5.02.0261 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIADEMA, Procurador: Carlos Roberto Pegoretti Júnior, Agravado(s): ILTON ARAÚJO DE ANDRADE, Advogada: Ilionice de Almeida Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-RR-1832-17.2010.5.03.0032 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ALEXANDRE DE MATOS LIMA, Advogada: Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1862-57.2012.5.06.0013 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LEANDRO HENRIQUE DA SILVA MOURA, Advogada: Maria Inah Moury Fernandes, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2035-04.2011.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MANOEL LEONARDO DA SILVA, Advogado: Edil da Cruz Pereira, Agravado(s): ALFATECH CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Joel Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2071-46.2013.5.18.0081 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Alexandre Ryuzo Sugizaki, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Advogado: Bruce de Melo Narcizo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2098-44.2012.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARILDA VIEIRA DE VARGAS, Advogada: Ângela Maria Filipini, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Vantoir Alberti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-2231-34.2011.5.20.0001 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Ricardo Britto Seixas Pereira Júnior, Agravado(s): GEOVÂNIO FEITOSA SANTOS, Advogado:

Sérgio Luís de Carvalho Costa, Agravado(s): PROBANK S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-2474-48.2012.5.12.0006 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: Márcio Gontijo, Advogado: Megalvio Mussi Júnior, Recorrido(s): JADSON ORIGE DE SOUZA, Advogado: Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "QUITAÇÃO - SÚMULA 330 DO TST - HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO", por contrariedade à Súmula nº 330 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos de condenação da reclamada ao pagamento de diferenças de horas extras excedentes à 44ª semanal e de adicional noturno, em face da eficácia liberatória das parcelas expressamente consignadas no TRCT, nos termos da citada Súmula, no período de abrangência de 04-01-1999 a 06-11-2012. Processo: ED-AIRR-2494-36.2011.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MARCIO FREIRE DE OLIVEIRA, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, Procurador: Antônio Carlos Gonçalves Fava, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR- 2711-90.2011.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Beatriz Maia Silva, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Embargado(a): SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Tavares Cerdeira, Embargado(a): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, Procuradora: Maria Regina Ferreira Mafra, Embargado(a): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-2863-26.2011.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): DAIRO APARECIDO DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-6600-61.2013.5.21.0005 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EDILMA CIRILO DA SILVA-ME, Advogada: Janaína Félix Barbosa Wanderley, Recorrido(s): PIZZARIA REIS MAGOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dinno Iwata Monteiro, Recorrido(s): ADRIANO SOARES DA SILVA, Advogado: Daniel Vale Bezerra, Recorrido(s): BARROSO ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "APLICAÇÃO DO ARTIGO 475-J DO CPC" por violação dos artigos 880 e 889 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC. Processo: AIRR-10144-88.2013.5.15.0081 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA-CEETEPS, Advogado: Marcelo Felipe da Costa, Agravado(s): ROSANGELA CELESTINO SANTOS ALBANEZI, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10148-47.2013.5.12.0037 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Advogada: Márcia Regina Teixeira, Agravado(s): ROGER HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Felipe Iran Borba Caliendo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-10323-26.2013.5.11.0051 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Carlos Antonio Sobreira Lopes, Agravado(s): JOSÉ ADRIANO DA SILVA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Agravado(s): ATLÂNTICA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: André Paraguassú de Oliveira Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-10410-08.2013.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA-CIDASC, Advogado: Barcelos Martins de Oliveira, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Luciano Brittes,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-10523-81.2013.5.12.0026 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Agravado(s): PATRICIA CARVALHO ATAIDE, Advogado: Leonardo Vieira de Ávila, Agravado(s): EXPRESS CLEAN SERVIÇOS LTDA., Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-10531-25.2013.5.05.0003 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Marina Midlej Rocha Velame, Agravado(s): PAULO MARCIO ATAHIDE AMORIM, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10553-20.2014.5.18.0122 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): REINALDO NASCIMENTO DE ARAÚJO, Advogado: Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10598-84.2014.5.18.0005 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOÃO BATISTA E OUTROS, Advogado: Luiz Henrique Oliveira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10703-34.2011.5.04.0271 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL-AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): ANALU GONÇALVES DE MELO, Advogado: Judite Rocha Diefenthaler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10762-48.2013.5.09.0130 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DELTA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Germano Alberto Dresch Filho, Agravado(s): CARLOS MAGNO DA SILVA BOMFIM, Advogado: Sarah Zapelini Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11126-30.2014.5.18.0002 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogada: Carmem Lúcia Dourado, Agravado(s): BENÍCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Barros de Camargo, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 11277-77.2012.5.07.0032 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS, Advogado: Lívia França Farias, Embargado(a): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogado: James Augusto Siqueira, Advogada: Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-11857-24.2013.5.18.0014 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CELG DISTRIBUICAO S.A.-CELG D, Advogado: Moacyr Ribeiro da Silva Netto, Embargado(a): CONSTEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Mário Christian Pedroso de Oliveira, Embargado(a): VALDEMAR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-11882-44.2013.5.11.0010 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Agravado(s): DANIEL MUBARAC CARIOCA, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-12432-56.2013.5.18.0103 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GILDEAN LIMA SOUZA, Advogado: João José Vilela de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-17800-39.2000.5.04.0702 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO

LTDA., Advogado: Alexandre Carter Manica, Agravado(s): JOSÉ GOULART RODRIGUES, Advogado: Rodrigo Costa Argenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-20870-51.2012.5.20.0006 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ ALBERTO ARANHA, Advogado: Susan Manuela Cunha Meneses Cruz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR-60800-48.2009.5.17.0141 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANESTES S.A.-BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Alex de Freitas Rosetti, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): FUNDAÇÃO BANESTES DE SEGURIDADE SOCIAL-BANESES, Advogado: Rafael Santa Anna Rosa, Agravado(s): CECILIA MARIA GUIMARÃES CALEFI, Advogado: Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-70100-41.2007.5.01.0079 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA BARROS, Advogado: Fernando Tadeu Taveira Anuda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-77600-41.2009.5.01.0451 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): ALAN DE CARVALHO, Advogado: Fábio Bhering, Agravado(s): SERVICE COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADE ECONÔMICO PROFISSIONAL (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Adriana de Faria Corbo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-78100-90.2014.5.13.0001 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luiz Monteiro Varas, Advogado: Pierre Andrade Bertholet, Agravado(s): REGIVALDO BEZERRA DE LIMA, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-79700-84.2004.5.01.0243 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA/RJ, Procuradora: Fabiana Moraes Braga Machado Brochado, Embargado(a): ALDIONE VILLA NOVA VIEIRA, Advogado: Marcos Aurélio Ferreira Coelho, Embargado(a): COMERCIAL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-85400-88.2003.5.03.0059 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CÍCERO MOREIRA SANTOS BETTI, Advogado: Antonio Fernando Ribeiro, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: ED-ARR- 95700-60.2008.5.01.0263 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: NERILZA DA SILVA SIMÃO, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-101593-54.2013.5.17.0152 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SAMARCO MINERACAO S.A., Advogado: Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Agravado(s):

WENDERSON AGUIAR DA ROCHA, Advogado: Elair José Zanetti, Agravado(s): TUMA INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Adauto Cirino de Moura, Agravado(s): TEMP-AR CONDICIONADORES LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-107900-56.2009.5.01.0072 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Elisa Grinsztein, Agravado(s): SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS MELLO, Advogado: Valdir da Cunha Santos, Agravado(s): APOIO AO TRABALHADOR AUTÔNOMO-ATA, Advogado: Marcelo Figueiredo de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-117600-07.2009.5.04.0029 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSÉ PAULO JARDIM REZENDE, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-120500-78.2004.5.01.0042 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO-UFRJ, Procuradora: Sheila Dardari Castanheira, Agravado(s): EDUARDO RAMOS LEITE, Advogado: José Ribamar Garcia, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES JOVEM MARE, Advogado: Bárbara Regina Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-126600-55.2009.5.01.0242 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Alessandra Ramos de Almeida Gomes, Agravado(s): ROBSON OLIVEIRA CUNHA, Advogado: Antonio Severo Neto, Agravado(s): STRONG MANUTENÇÃO E REPAROS NAVAIS LTDA., Advogado: Maurício Rodrigues Capela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-147900-30.2013.5.13.0006 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): RENALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Joselito Ramalho Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-160200-21.2001.5.01.0057 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Embargado(a): JORGE SILVÉRIO DA SILVA, Advogado: Valdecir Barbosa de Sena, Embargado(a): FUNDAÇÃO PRO UNI-RIO, Embargado(a): CISAT - CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-178700-74.2007.5.15.0045 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): ALLAN KARDEC STRUTZ, Advogado: Denis Martins da Silva, Agravado(s): SERVIMEC-ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: André Luiz Roxo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-Ag-AIRR-181800-56.2009.5.02.0036 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: André Luiz Martins de Almeida, Embargado(a): SERVAC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Érika Feitosa Benevides, Embargado(a): AILTON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Valdeliz Pereira Lopes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem imprimir-lhes efeito modificativo. Processo: AIRR-234800-13.2013.5.13.0007 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rodrigo Menezes Dantas, Agravado(s): ANDRÉ BARBOSA DA SILVA, Advogado: Kayo Cavalcante Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-ED-AIRR-264400-37.2009.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS-SPH, Procurador: Alfredo Crossetti

Simon, Agravado(s): PAULO CÉSAR MARQUES, Advogado: Shana Guterres de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1000218-58.2014.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ROMERO DE SOUZA LINS, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1000433-36.2013.5.02.0491 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de POMPILIO ZARA, Advogado: Iuvanir Gangeme, Agravado(s): GRAGEA-COMPANHIA REGIONAL DE ARMAZENS GERAIS E ENTREPÓSITOS ADUANEIROS, Advogado: Nelson Vieira Neto, Agravado(s): PROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: André Gustavo Martins Mielli, Advogado: César Augusto de Oliveira Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-3024400-52.1997.5.09.0003 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BRISTOL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Márcia Zanin, Embargado(a): MARIA SALETE BORGES, Advogado: Adilson Menas Fidelis, Embargado(a): FAMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Embargado(a): MASSA FALIDA da PFAFF INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-9-98.2011.5.18.0082 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PAULO ROBERTO MENZOTI, Advogado: Fernanda Andrade Teixeira, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Maria Sílvia de Lima Hatschbach Pinheiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AgR-AIRR-85-71.2013.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-97-87.2013.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): FERDINANDO NALDONI NETO, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-119-63.2013.5.18.0006 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, Advogado: Dennys Cláudio Rodrigues de Carvalho, Recorrido(s): ROSÂNGELA DE REZENDE AMORIM, Advogada: Arlete Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PREVISÃO EM ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO DE 2008/2009 E 2009/2010. VALIDADE E ALCANCE DOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS. ULTRATIVIDADE", por contrariedade à Súmula nº 277, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a aplicação ultrativa dos acordos coletivos que vigoraram entre 2008/2009 e 2009/2010, limitar a condenação às diferenças salariais, decorrentes da aplicação da base de cálculo do adicional de insalubridade prevista nos referidos acordos coletivos, aos períodos contratuais englobados no prazo de vigência destes. Processo: RR-130-59.2010.5.03.0089 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Elizeu da Silva Freitas, Recorrido(s): JOSÉ NILTON GONÇALVES, Advogado: Heli Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HOMOLOGAÇÃO DO TERMO RESCISÓRIO FORA DO PRAZO DO ARTIGO 477, § 6º, DA CLT. INAPLICABILIDADE DA MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT", por violação do artigo 477, § 6º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477,

§ 8º, da CLT. Processo: Ag-AIRR-146-02.2010.5.05.0010 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): JAILSON ASSIS SANTOS, Advogado: Macel Leonardo Ventura de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-196-70.2013.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-FMS, Advogado: Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): DANIELLE BRITO DE MIRANDA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação à gratificação de produtividade, por afronta ao artigo 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a referida parcela da condenação. Processo: ARR-234-85.2012.5.01.0073 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CRISTIANO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Eduardo Grabois, Agravado(s) e Recorrente(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante, por intempestivo. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista da reclamada por afronta ao artigo 477, § 6º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT. Processo: RR-257-79.2010.5.15.0083 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): CAETANO DO BOM SUCESSO, Advogado: Fabiano Josué Vendrasco, Recorrido(s): COMERCIAL ZIMBREIRA LTDA., Advogada: Ana Maria Casabona, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 457 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o ressarcimento referente ao valor depositado pela primeira reclamada, a título de antecipação dos honorários periciais, fique a cargo da União. Processo: Ag-AIRR-288-33.2013.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-363-04.2011.5.02.0007 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Marcelo Machado, Embargado(a): PALADAR ASSINADO-COMÉRCIO DE ALIMENTOS E FRANQUIAS LTDA., Advogado: Carlos Pereira Custódio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ARR-380-83.2010.5.03.0092 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): DANIEL SOARES XAVIER, Advogado: Moisés Estevam, Agravado(s) e Recorrente(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Fernando de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema: "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Processo: Ag-AIRR-447-16.2013.5.15.0090 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): D A GIAFFERI PRADO, Advogado: Thiago da Cunha Bastos, Agravado(s): ESPÓLIO de JOÃO TEIXEIRA VILELA, Advogado: Luciana Scacabarossi Errera, Decisão: por unanimidade, negar provimento

ao agravo. Processo: Ag-AIRR-469-84.2013.5.15.0119 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Mirian Marta Raposo dos Santos, Agravado(s): JOSÉ ALBERTONI DE OLIVEIRA, Advogado: Lucimeire Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-504-84.2011.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Silvana Lettieri Gonçalves, Recorrido(s): ROZI DE MORAES PACHECO, Advogado: Elio Atilio Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL" por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: AIRR-522-97.2012.5.07.0030 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FRANCISCO RICARDO FARIAS DE MACEDO, Advogado: Aziz Manuel Faria Jereissati, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ-COELCE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, no sentido de: I- dar provimento agravo de instrumento da reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e II- sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamante. Processo: Ag-AIRR-555-82.2010.5.08.0013 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Adriana de Cássia Ferro Martins, Agravado(s): SANDRA MARA PINHEIRO SOARES DE CARVALHO, Advogado: Antonio Carlos Bernardes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-581-05.2013.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANTÔNIO LANA DA MOTA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): AJA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-600-94.2008.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Recorrido(s): IVO EDUARDO DA SILVA, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRÊMIO INCENTIVO. NATUREZA JURÍDICA. INTEGRAÇÃO.", por afronta direta e literal ao artigo 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o "prêmio incentivo" instituído pela Lei Estadual nº 8.975/94 não seja incluído na base de cálculo da parcela denominada "sexta-parte". Processo: AgR-AIRR-622-67.2013.5.10.0019 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VERA LÚCIA CHAGAS PASSOS, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-715-93.2011.5.04.0301 da

4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO-FSNH, Advogado: Gabriel Sebolt Quevedo, Recorrido(s): FABIANE RAQUEL PRETTO, Advogado: Alberto Wolff, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em vista da falta de norma estabelecendo a base de cálculo para o adicional de insalubridade, seja utilizado o salário mínimo na apuração da mencionada parcela. Processo: AIRR-774-34.2014.5.03.0033 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MICHELLI CRISTINA BARBOSA GONCALVES, Advogado: Edivaldo Márcio Pinto, Agravante(s): RIOS UNIDOS LOGÍSTICA E TRANSPORTES DE AÇO LTDA., Advogado: Felipe Soares Freire, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: ED-ED-Ag-AIRR-808-25.2011.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FUNDACAO CESP, Advogada: Juliana Camargo de Araújo Lima, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Renilton Alves da Silva, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ROBERTO IDALINO DA SILVA, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-828-81.2010.5.15.0008 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Advogado: José Aloísio Sônego, Recorrido(s): PAULO ROBERTO DE PAULA, Advogado: Edgar Francisco Nori, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto no tema "CARGO EM COMISSÃO. DEPÓSITOS DO FGTS", por violação do artigo 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a condenação ao pagamento de depósitos de FGTS no período de 01/01/2005 até 28/02/2010. Processo: ARR-851-52.2012.5.04.0561 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): RICARDO LUIZ SCHU, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, ainda, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Processo: AgR-AIRR-947-69.2013.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF, Advogado: Lívia Cristina Carvalho Araujo do Nascimento, Agravado(s): THIAGO DE SOUSA BRANDÃO, Advogado: Bruno da Silva Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-984-76.2012.5.11.0019 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GERBESON ALEXANDRE DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Marly Gomes Capote, Agravado(s): LG ELECTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Giordana Carla Garcia, Agravado(s): TALENTO RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Danielle Vieira Hitotuzi Paes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-1110-67.2012.5.14.0141 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Maurício Macagnan da Silva, Agravado(s): ROSANE ANTUNES DOS SANTOS, Advogado: Maria Gonçalves de Souza Colombo, Agravado(s): TRANSBRASIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AIRR-1239-59.2013.5.09.0567 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): ALEXANDRE JOSE DA SILVA, Advogado: Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação

da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-1409-49.2010.5.10.0004 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA E OUTRO, Advogada: Maísa Pereira Gonçalves, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): DENICLEIDE FRANCISCO SILVA FERNANDES, Advogado: Gilberto Cláudio Hoerlle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1491-75.2013.5.03.0067 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HÉLIO LEITE DA SILVA, Advogado: Lucas Santana Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ARR-1511-85.2013.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): ZELIR FERREIRA, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema: "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO. ACORDO COLETIVO. VALIDADE", por violação do artigo 58, §2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a invalidade da negociação coletiva que suprimiu as horas in itinere, restabelecendo a sentença que deferiu o pagamento de 02 horas in itinere por dia, acrescidas de adicionais e reflexos. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Processo: ED-Ag-AIRR-1540-43.2012.5.04.0029 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Embargado(a): RAUL RUBERT, Advogado: Gládis Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-1750-02.2010.5.02.0068 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Carlos Eduardo Paraíso Cavalcanti Filho, Agravado(s): JUCIVALDO CANELA DE SOUZA, Advogado: Jacinéa do Carmo de Camillis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1753-23.2011.5.20.0002 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EDSON CADETE DOS SANTOS, Advogado: Michelle Soares de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Hérika Cristiane de Oliveira Rosa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Tiala Soraia de Farias Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-ARR-1795-33.2012.5.02.0004 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Diego Brito Cardoso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Monica Maria Petri Farsky, Embargado(a): VALDIR DA SILVA FRANCA, Advogado: Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ARR-1800-57.2007.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s) e Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s) e Recorrido(s): JONECYR SILVA FALCÃO, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada - USIMINAS - apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. TRABALHADOR AVULSO" por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar

prescritas as prestações relativas aos contratos findos até dois anos antes da propositura da presente ação. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada-OGMO/SANTOS. Processo: ED-Ag-AIRR-2055-81.2011.5.02.0025 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS, Procurador: Vitor Maurício Braz Di Masi, Embargado(a): FRANCISCO IVO DE ALMEIDA PRADO, Advogado: Luiz Gustavo Cordeiro Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-ED-AIRR-2107-48.2011.5.20.0002 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ARLINDO RAIMUNDO DE ALMEIDA NETO, Advogado: Vivian Contreiras Borba, Advogado: Thiago D'Avila Melo Fernandes, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-Ag-AIRR-2383-72.2011.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): CARLOS ARNALDO FALBO LARA, Advogada: Adriana Jardim Alexandre Supioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-Ag-AIRR-2826-16.2012.5.12.0035 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): RUI BAUMGARTEN, Advogada: Tatiana Coelho, Embargado(a): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR-10006-14.2013.5.15.0149 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): KAZZO CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Diógenes Miguel Jorge Filho, Agravado(s): FABIANA FABRICIA ANGÉLICO CORRÊA, Advogado: Aline Soares Gomes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, no sentido de não conhecer do agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-10068-73.2013.5.15.0078 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CLÍNICA PSIQUIÁTRICA SALTO DE PIRAPORA S/C LTDA., Advogado: Thiago dos Santos Faria, Agravado(s): CAROLINA DE ALMEIDA ANTUNES, Advogado: Altino Ferro de Camargo Madeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-11500-29.2008.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): AILTON BRENNAND E OUTROS, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "TRABALHADOR AVULSO. VALE TRANSPORTE", por violação do artigo 7º, XXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da indenização dos valores referentes aos vales transporte necessários aos deslocamentos dos reclamantes no percurso residência-trabalho e vice-versa, em quantificação a ser apurada em liquidação de sentença. Processo: RR-12800-11.2009.5.22.0001 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Recorrido(s): ADEVAN LUIZ NUNES SOUSA, Advogado: Edil da Cruz Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO MEDIANTE NORMA COLETIVA DE TRABALHO" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL" por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas in itinere e reflexos e de honorários advocatícios. Processo: AIRR-13100-76.2007.5.17.0002 da 17a.

Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EDSON BENTO DA SILVA, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Milena Piráquine, Advogado: Ítalo Scaramussa Luz, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-COOTPAEES, Agravado(s): COTIA PENSKE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: João Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-13600-04.2009.5.01.0040 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ALEXANDRE CARNEIRO WENDLING, Advogado: Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Advogado: Paulo Mário Reis Medeiros, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES-FAPES, Advogado: Renato Marchena do Prado Pacca, Embargado(a): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-BNDES, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AgR-AIRR-16200-67.2009.5.02.0008 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SIDNEY ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: José Vanderlei Felipone, Agravado(s): RWR DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA., Advogado: Marcos José Marques de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: ED-ED-Ag-AIRR-19000-71.1992.5.15.0018 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Oliveira de Araújo, Embargado(a): WALKIRIA REGINA VIEIRA BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Moisés Francisco Sanches, Embargado(a): CASA DE REPOUSO DE ITU S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-Ag-AIRR- 29100-53.2008.5.05.0196 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Pacífico Antônio Luz de Alencar Rocha, Embargado(a): VIAÇÃO PRAÇA 12 LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-33500-34.2008.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CONCESSIONARIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S/A, Advogada: Renata Stevenson Braga de Lima, Advogado: Antonio Prestes D`Avila, Recorrido(s): ROSELI RODRIGUES DA MATA BINI, Advogado: Alexandre Marconcini Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. JORNADA SUPERIOR A SEIS HORAS DIÁRIAS E LIMITADA A OITO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA" por contrariedade à Súmula nº 423 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da 7ª e 8ª horas extraordinárias e reflexos. Processo: ARR-44500-92.2009.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio Mesquita Barros Jr., Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO CARLOS CARNEIRO, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Celina Ruth Carneiro Pereira de Angelis, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-52500-07.2008.5.15.0071 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): AIRTON GOMES MARIANO, Advogado: Fandes Fagundes, Decisão: sem divergência, manter o pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira. Processo: ED-ARR-74500-30.2009.5.08.0016

da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PLACIDO DOS SANTOS TOURAO, Advogado: Victor Souza Dias, Embargado(a): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE, Advogado: Fernando Augusto Braga Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-74700-48.2009.5.12.0041 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): GUILHERME CASTRO FLORES, Advogado: Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS HABITUAIS. NÃO REPERCUSSÃO" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, pela integração das horas extraordinárias, nas demais parcelas trabalhistas. Processo: ARR-74800-92.2007.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s) e Recorrente(s): MAURI ANTÔNIO LOURENÇO, Advogado: Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado e não conhecer do recurso de revista do reclamante. Processo: RR-82900-76.2007.5.17.0008 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): DEJANIR JOSÉ LEAL, Advogado: Adão Carlos Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "DESCONTOS SALARIAIS. SEGURO DE VIDA. COAÇÃO." E "IMPOSTO DE RENDA. SENTENÇAS TRABALHISTAS. QUOTA-PARTE DO EMPREGADO. INCIDÊNCIA.", por contrariedade às Súmulas nº 342 e 368, II, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) em relação ao primeiro tema, eximir a reclamada quanto à devolução dos valores descontados a título de seguro de vida; b) quanto ao segundo tema, determinar a dedução do crédito do reclamante, dos valores relativos à sua quota-parte do imposto de renda, calculados mês a mês, nos termos do artigo 12-A, § 1º, da Lei nº 7.713/88, com a redação dada pela Lei nº 12.350/2010, observados os valores constantes da tabela progressiva mensal correspondente ao mês do recebimento do crédito. Processo: RR-99200-45.2009.5.15.0123 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA DE CIMENTO RIBEIRÃO GRANDE, Advogado: Frederico de Mello e Faro da Cunha, Recorrido(s): VALTER DE ALMEIDA LARA, Advogado: Felipe Branco de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR e RR-101885-04.2003.5.12.0031 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): EDEVELT PAULO VIEIRA, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Pablo Apóstolos Siarcos, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.-BESC), Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AgR-AIRR-107100-12.2009.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): PAULO ROBERTO SOUZA DE SOUZA, Advogado: Diogo Unchalo Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AIRR-109600-21.2009.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO CANFIELD GRENDENE, Advogado: Mauro Joselito Bordin, Agravante(s): OI S.A., Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel,

Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-110800-69.2006.5.15.0058 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ANDRADE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS RAMOS, Advogado: Antonio Donizeti de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO" por contrariedade à Súmula nº 423, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas laboradas a partir da 6ª diária à 7ª hora e 19 minutos e reflexos, como extraordinárias. Processo: ARR-134200-81.2013.5.13.0007 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Agravado(s) e Recorrente(s): ADEMAR DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o valor da condenação por danos morais em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Processo: RR-141185-68.2005.5.12.0009 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogada: Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): HOLMES CÉZAR RODRIGUES, Advogado: João Conceição e Silva, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: RR-180700-79.2008.5.02.0043 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARIA JOSE MACENA GUIMARAES, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): SERVIÇOS DE CONTROLE, ORGANIZAÇÃO E REGISTROS LTDA.-SCOR, Advogado: Fábio Passos Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto ao tema "Intervalo para mulher. Previsão no artigo 384 da CLT", por ofensa ao referido dispositivo de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de 15 minutos diários, quando não observado o intervalo previsto no aludido dispositivo. Processo: RR-192300-02.2000.5.03.0027 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO SOARES, Advogado: Carlos Magno de Moura Soares, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: ED-Ag-AIRR-201200-31.2006.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ALICE APARECIDA DIAS, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): PANDURATA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Guilherme Florindo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-212500-15.2008.5.02.0015 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RR DONNELLEY MOORE EDITORA E GRÁFICA LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): LEONARDO ROMÃO BATISTA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: ED-AIRR-238500-51.2009.5.02.0004 da 2a. Região,

Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: TRANSPORTES AMERICANÓPOLIS LTDA., Advogado: Raphael Garcia Ferraz de Sampaio, Embargado(a): LUIZ ALVES DA SILVA, Advogado: Constantino Ribeiro Costa Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para acrescentar fundamentação e prestar esclarecimentos. Processo: ED-ED-ARR-252200-67.2003.5.02.0372 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES INDUSTRIAIS DE EXPLORAÇÃO, PERFURAÇÃO, PRODUÇÃO, REFINO, DESTILAÇÃO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE ATRAVÉS DE DUTOVIAS, E IMPORTAÇÃO DE PETRÓLEO, DERIVADOS E SIMILARES DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, GOIÁS E DISTRITO FEDERAL-SINDICATO UNIFICADO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: João Antônio Faccioli, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Carem Farias Netto Motta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para acrescentar fundamentação e prestar esclarecimentos. Processo: Ag-AIRR-268000-12.2009.5.01.0451 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): ADRIANA MARTINS BRANCO, Advogada: Renata Pessanha Temoteo, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS LTDA.-HEALTHCOOP, Advogado: Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-305300-89.2009.5.12.0034 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Daniel Pereira Bromfman, Recorrido(s): EVANDRO RODRIGUES BASTOS, Advogado: Luiz Carlos Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA NORMATIVA. LIMITAÇÃO AO VALOR DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL" por violação do artigos 412 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a limitação da multa normativa ao valor da obrigação principal, devidamente corrigido. Processo: ED-ED-ARR-317800-73.2005.5.02.0466 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): JOSE RIVALDO DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para acrescentar fundamentação e prestar esclarecimentos. Processo: ED-ED-ARR-350700-25.2005.5.02.0009 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ANGELA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Luciano Ribeiro Notolini, Embargado(a): INTERVALOR - COBRANÇA, GESTÃO DE CRÉDITO E CALL CENTER LTDA., Advogado: Carlos Pereira da Silva, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE CADASTRO, INTERMEDIÇÃO DE CRÉDITO, COBRANÇA E ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL-CCCOOP, Advogado: Janaina Cassia de Souza Gallo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para sanar erro material, acrescentar fundamentação e prestar esclarecimentos. Processo: AgR-AIRR-1438-27.2013.5.15.0143 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AGROTERENAS S.A.-CITRUS, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): ADILSON APARECIDO LUCAS, Advogado: Cléber Silva e Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-1449-89.2011.5.03.0004 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Recorrido(s): RODRIGO ANTÔNIO MEDEIROS, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas. E, para constar,

lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Emmanoel Pereira
Ministro Presidente da Quinta Turma

Francisco Campello Filho
Secretário da Quinta Turma